

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 68/2025**

**EDITAL RETIFICADO Nº 4/2026**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº: 3.213/2026-1DOC**  
**REQUISIÇÃO Nº 290/26**

**REQUISITANTE:** DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS RESERVAS

**ORIGEM DOS RECURSOS:** próprio.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A licitação ocorrerá por meio de sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias através do endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 12/03/2026 às 08h00min

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 26/03/2026 às 08h50min

**ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA:** 26/03/2026 às 09h00min

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 26/03/2026 às 09h15min

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS do município de Garça SP torna público que, através de seu Ordenador de Despesa, Sr. José Nildo Moreira Tavares, Diretor Executivo, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, fará realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 4/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, objetivando a AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS RESERVAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme descrito no Anexo II - Termo de Referência, Processo Administrativo nº 68/2026 Licitação que será regida nos termos da [Lei nº 14.133](#) de 01 de Abril de 2021, da [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006, da [Instrução Normativa nº 73](#) de 30 de setembro de 2022, [Decreto Nº 10.818](#), de 27 De Setembro De 2021, [Decreto Municipal nº 9.662/2022](#), [Lei Complementar nº 96/2023](#), [IN SEGES/ME nº 67/2021](#), e as exigências estabelecidas neste Edital.

## 1. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

1.2. A sessão pública será realizada no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) no dia **23/06/2026**, com início às **09 horas**, horário de Brasília/DF.

1.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realizada desta licitação na data/horário acima mencionados, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, do município de Garça SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)).

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de conjuntos motobombas reservas, de acordo com as condições e especificações constantes do presente Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo II, que veicula o Termo de Referência.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, nos seguintes termos:

a) O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

b) A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

d) O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

e) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso

indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

f) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Aquele que não atenda às especificações deste edital e seus anexos;
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. Este impedimento se estende ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do(s) órgão(os) ou entidade(s) contratante(s) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão dos Contratos, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP;
- i) Agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.5 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as seguintes condições:

- a) Demonstração de compromisso público ou particular de constituição do consórcio subscrito pelos consorciados, o qual deverá ser constituído e registrado antes da celebração do contrato caso o licitante seja vencedor, nos termos do art. 15, §3º da Lei nº 14.133/21;
- b) Indicação expressa da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a licitação e o eventual contrato;
- c) O somatório dos quantitativos de cada consorciado será considerado para efeito de habilitação técnica, bem como o somatório dos valores de cada consorciado será considerado para efeito de habilitação econômico-financeira. Neste caso, haverá o acréscimo de 10% sobre o valor exigido para fins de habilitação econômico-financeira do licitante individual, exceto se o consórcio for composto, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- d) A empresa consorciada é impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) Os integrantes do consórcio terão responsabilidade solidária em face dos atos praticados tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato.

3.6 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação atendidas às seguintes condições:

- a) A constituição e o funcionamento da cooperativa devem observar às regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/71, a Lei nº 12.690/12 e a Lei Complementar nº 130/09;
- b) A cooperativa deve apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, deve ser capaz de executar o objeto contratado.

#### **4. DO EDITAL**

4.1 O presente Edital se submete ao estabelecido na [Lei Federal nº 14.133](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [IN nº 73 de 30 de setembro de 2022](#), [Decreto Nº 10.818, de 27 De Setembro De 2021](#), [Decreto Municipal nº 9.662/2022](#) e [Lei Complementar nº 96/2023](#), [IN SEGES/ME nº 67/2021](#) e será disponibilizado sem custos, a qualquer interessado nos seguintes locais:

- 4.1.1. Site do SAAE Garça SP, no menu de Acesso Rápido no link “licitações”;
  - 4.1.2. Portal da Transparência acessível no mesmo site;
  - 4.1.3. Site [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) no link “Editais e Processos”;
  - 4.1.4. Na Coordenadoria de Gestão de Compras, à Rua Alfredo de Souza Castro nº 210, bairro Cascata, Garça SP, mediante a apresentação de mídia gravável.
- 4.2. Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar

**ANEXO II** – Termo de Referência

**ANEXO III** – Modelo de Declarações

**ANEXO IV** – Modelo de Ficha Técnica Descritiva do Objeto

**ANEXO V** – Modelo de Proposta Comercial Final (licitante vencedor)

**ANEXO VI** – Minuta do Contrato Administrativo

**ANEXO VII** - Decreto Municipal nº 9.942/2023

## **5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

5.1. Os esclarecimentos e impugnações ao edital deverão ser formalizados na plataforma eletrônica BBMNET, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, ou por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro designado, devendo ser protocolado no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na Coordenadoria de Gestão de Compras, à Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Bairro Williams, Garça/SP, das 08h às 16h, podendo também ser efetuado através do e-mail: agente.contratacao@saaegarca.sp.gov.br.

5.2. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.3. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados no site [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

## **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

6.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

## **7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços e analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor;
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- i) Elaborar a ata de sessão de abertura da licitação com o auxílio eletrônico;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BBMNet**

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

8.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção “Entrar” opção “Sala de Disputa”.

8.4.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

8.8. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema ([www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)), a Ficha Técnica (proposta inicial - Anexo IV) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

9.3.0 licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.0 fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.4.2. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

9.4.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

9.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

9.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.9.0 licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

9.10.0 não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

## **10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

10.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala/Modalidades”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

10.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

10.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

10.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

10.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico, Anexo IV (Ficha Técnica), pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.6. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.7. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, devendo, ser também encaminhada a ficha técnica descritiva do objeto, conforme o modelo do Anexo IV, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

10.8. O Licitante deverá, em campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto, Anexo IV, informar a descrição completa do produto ofertado; a não inserção das especificações poderá implicar na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

10.9. É permitido anexar documento complementar à Ficha Técnica (catálogo, folder etc.), que venha a proporcionar uma melhor análise e entendimento das especificações do objeto em licitação;

10.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

10.12. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.14. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

10.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.16. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.17. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

10.18. Por força da legislação vigente, **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

10.18.1. Ao apresentar a Ficha Técnica:

10.18.2. **Não utilizar papéis timbrados;**

10.18.3. **Não assinar;**

10.18.4. **Não utilizar carimbos;**

10.18.5. **Não fornecer informações que possam identificar o licitante (empresa ou responsável).**

10.19. Quando a marca do produto ofertado identificar o nome da licitante, informar no devido campo da proposta a expressão “Marca Própria”.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;
- e) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- f) Conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- g) Que contenham a identificação do licitante.
- h) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida.

## **11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

11.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

11.3.Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

11.3.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.3.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3.4.Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item."

11.4.0 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.5.0 sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

11.6.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.7.0 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.8.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.9.0 licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.10. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**

11.11. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.20. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.22. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.23. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

11.24. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.29. Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.30. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.31. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. Os documentos *exigidos para fins de habilitação* deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

12.1.1. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de até 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado pelo licitante, ou a critério do pregoeiro ou da comissão de contratação.

12.2. Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de até 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação.

12.3. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do licitante, bem como as sanções previstas neste

Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.4.A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5.Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6.Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação enviados na forma constante do item 12.1., acompanhados da Proposta Escrita, item 13, adequada ao último lance ofertado, deverão ser relacionados e apresentados na Coordenadoria de Gestão de Compras do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos, localizada na Rua Alfredo de Souza Castro, 210, Bairro Williams, Garça/SP – CEP 17402-050, *ou via e-mail: [agente.contratacao@saaegarca.sp.gov.br](mailto:agente.contratacao@saaegarca.sp.gov.br) (desde que verificada as condições dessa possibilidade pelo pregoeiro e informada via chat no momento da sessão)* das 08 h às 16 h, em até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.7.A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.8.A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

#### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CGCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a.10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal; no caso de licitante pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b.4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b.5) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** Certidão Positiva com Efeitos de Negativa das anteriores **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; **(cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente);**

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de**

**Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.7) Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Anexo III – Modelo de Declarações).

b.8) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta. (Anexo III- Modelo de Declarações).

### **C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

c.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 90 (noventa) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. No caso de pessoa física, certidão de distribuição cível do Poder Judiciário do seu domicílio;

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de R\$ 29.093,49 (vinte e nove mil e noventa e três reais e quarenta e nove centavos).

c.3.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.3.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1) A empresa contratada deve comprovar experiência com fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação (bombas /materiais hidráulicos e elétricos permanentes), conforme descrito neste TR e no ETP anexo. A comprovação poderá ser realizada via atestados de capacidade técnica, contratos anteriores (público ou privado) ou outro documento pertinente que comprove experiência com o objeto em questão.

#### **E) DISPOSIÇÕES GERAIS**

e.1) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. É cabível ainda a declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, nos termos do art. 12, inciso IV da Lei nº 14.133/21.

e.2) O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

e.3) A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

e.4) O licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

e.5) É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

e.6) Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

e.7) Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade. Excetuam-se os comprovantes e fichas de inscrição.

e.8) Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

e.8.1) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.8.2) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação;

e.8.3) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

e.9) Não será aceita a substituição dos documentos de habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

e.10) O Pregoeiro e a Equipe de Apoio designada verificarão, ainda, sob pena de inabilitação, da pessoa jurídica, nos termos do art. 14, inciso III da Lei nº 14.133/21:

e.10.1.) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pesquisa aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- Tribunal de Contas da sede do licitante;

e.11) A verificação pelo Pregoeiro e equipe de apoio nos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

### **13. DA PROPOSTA FINAL**

13.1.A documentação relativa à PROPOSTA COMERCIAL e documentos complementares, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinha contendo os seguintes elementos:

a) Preços unitários e totais dos lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e de conta bancária, além da indicação de e-mail para envio da Ordem de Entrega do objeto;

c) Dados do representante legal da empresa para assinatura do contrato:

- Nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal, telefone.

d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

e) Especificação completa do produto oferecido, contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1.A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3.A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

14.3.1.O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 (dez) minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

14.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

14.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.8. O resultado com o deferimento ou indeferimento do recurso será informado exclusivamente por meio do site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), cabendo à licitante o acompanhamento na plataforma.

## **15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

15.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado pela autoridade competente;

15.2. Após a homologação da licitação, a Autarquia convocará a Adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de correio eletrônico, assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por uma única vez por igual período a critério desta Administração, sujeitando-se esta, em caso de recusa, às sanções previstas na Lei 14.133/21.

### **15.3. Constitui condição para a celebração das contratações:**

a) apresentação da “Declaração de Atualização Cadastral”, conforme item 1.d do Termo de Ciência e Notificação nos termos do Artigo 2º da Instrução Normativa 01/2020 (módulo eletrônico do Cadastro Corporativo TCESP – Cad-TCESP - <https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>

15.4. Depois de efetivada a contratação e a critério da Administração, o SAAE emitirá a Ordem de Serviços ou documento equivalente para início dos trabalhos conforme especificações e prazos estabelecidos no Anexo II- Termo de Referência.

15.5. A não entrega do objeto dentro do prazo estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, implicará por parte do SAAE a aplicação das sanções previstas neste Edital, garantida a ampla defesa.

## **16. CONDIÇÕES, PRAZOS E LOCAL DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

16.1. Constantes no Anexo II – Termo de Referência, neste Edital.

## **17. DO PAGAMENTO**

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente, da dotação orçamentária:

Ficha nº: 113

Unidade: 021808 – Departamento de Recursos Hidricos

Funcional: 17 512 1701 1701 0000 - Atividades de Captação e Tratamento de Água

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente

17.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do **recebimento definitivo** dos produtos, e do registro da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor competente, sem qualquer correção monetária.

17.3. Conforme Decreto Municipal Nº 9829/2023, as empresas **NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**, obrigatoriamente **haverá a retenção de IRRF**, incidente sobre os pagamentos;

17.4. A **nota fiscal** que apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua reapresentação.

17.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no SAAE Garça SP.

17.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada ao Fornecedor carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao SAAE Garça SP no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

17.6.1. Caso o Fornecedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

17.7. Havendo atraso injustificado do pagamento à CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

17.8. A Contratada deverá informar ao SAAE na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao seu CNPJ para realização do pagamento.

17.9 Nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016 de 20/05/2016, o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta bancária em nome e CNPJ da Contratada, caso a empresa opte pelo pagamento via Boleto Bancário, o mesmo deverá ser emitido no valor

referente a nota fiscal com a retenção de IRRF. Será de responsabilidade da contratada manter seus dados bancários atualizados junto ao SAAE.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. dar causa à inexecução total do contrato;

IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.2.1. A sanção prevista no inciso I deste será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 18.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor, tem como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

18.2.3. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução, total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

18.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1, será aplicada multa de 10% sobre o valor de referência do item/lote.

18.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1, será aplicada multa de 15% sobre o valor de referência do item/lote.

18.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 18.1.

18.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 18.1.

18.2.8. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento).

18.2.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 18.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II mesmo item.

18.2.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.

18.2.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.2.12. As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021, os valores referentes a multas obedecerão também ao disposto no Decreto Municipal 9942/2023.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas na Lei 14.133/2021.

18.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.2. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

19.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

19.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

19.9. Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

19.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Garça, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário das 8 h às 16 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no SAAE de Garça, na Coordenadoria de Gestão de Compras para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital;

19.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação;

19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 71, inciso I e parágrafos 2º e 3º da Lei 14.133/21.

Garça, 10 de março de 2026.

José Nildo Moreira Tavares  
DIRETOR EXECUTIVO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 68/2025**

**EDITAL RETIFICADO Nº 4/2026**

**ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA  
AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS RESERVAS PARA O SAAE DE  
GARÇA/SP.**

**1. INTRODUÇÃO.**

A Lei de Licitações, nº 14.133/2021, institui normas gerais para os procedimentos de compras. É explícito em seu Artigo 18 que, na etapa preparatória, é imprescindível um planejamento que inclua a descrição da necessidade da contratação. Tal descrição deve ser fundamentada em um estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido. Este documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, e aborda as considerações técnicas com o objetivo obter a necessidade de aquisição de conjuntos motobombas reservas para os poços e recalques de esgoto do município de Garça/SP.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) justifica a aquisição de seis (06) conjuntos motobomba como unidades reserva para o SAAE de Garça/SP. Embora os poços de captação e as estações elevatórias de esgoto estejam em operação, não há sobressalentes; em casos de dano, queima, travamento, vandalismo ou manutenção corretiva, a ausência de reservas alonga o tempo de resposta da equipe e pode interromper o abastecimento de água e/ou o afastamento adequado de esgotos.

A aquisição visa assegurar continuidade operacional, reduzir o tempo de atendimento da manutenção eletromecânica e mitigar riscos de desabastecimento, com pronta substituição em campo. As bombas devem ser compatíveis com as condições hidráulicas e elétricas das instalações e ser fornecidas com certificados de ensaio hidrostático, de desempenho (curva Q-H- $\eta$ ) e do motor. As necessidades atualmente mapeadas são:

- Poço Serra Geral – bomba submersa, Jafa (água): altura manométrica de 303 m.c.a.; vazão máxima de 40 m<sup>3</sup>/h.
- Poço Guarani – ECR B1 (água) – Bomba submersa: altura manométrica de 139 m.c.a.; vazão máxima de 200 m<sup>3</sup>/h.
- Poço Jardim Aeroporto (água) – Bomba submersa: altura manométrica de 98 m.c.a.; vazão máxima de 14 m<sup>3</sup>/h.
- Recalque CASCATA/Residencial do Bosque (esgoto): bomba submersível, altura manométrica de 26,3 m.c.a, vazão 39,64 m<sup>3</sup>/h (11,01 l/s)
  - Referência da bomba atual: ABS AFP 1049-M75, 05 a 10 CV, 4 polos.
- Recalque VISTA VERDE (esgoto): bomba submersível, altura manométrica 24,36 m.c.a, vazão 15,9 m<sup>3</sup>/h (4,42 l/s)
  - Referência da bomba atual: ABS XFP 81E VX, 10 CV, 4 polos.

- Bomba ECR B1 (água) – Bomba KSB Modelo MEGANORM 150-500, (240m<sup>3</sup>/h com 128m.c.a.), (440V), Rot. 1.750(rpm);
  - O modelo deve ser exatamente igual ao instalado no local, por se tratar de uma bomba reserva para a principal captação de água do município.

A formação de estoque estratégico assegura reposição rápida, evita paralisações prolongadas e preserva a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e de afastamento de esgotos.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE / JUSTIFICATIVA.**

Atualmente, o SAAE de Garça não possui estoque adequado de conjuntos motobombas de reserva para pontos críticos do sistema de água e de esgoto, o que representa risco operacional significativo diante de eventualidades como queima, travamento mecânico, desgaste prematuro, queda de fase, surtos elétricos, furto ou vandalismo. A realidade operacional da Autarquia, especialmente no âmbito da Coordenadoria de Eletromecânica, exige a manutenção de um estoque estratégico de conjuntos motobombas com características compatíveis às instalações existentes (vazão, altura manométrica total, diâmetro e tipo de coluna, conexão hidráulica, tensão e partida), garantindo a continuidade da captação de água e do recalque de esgoto em unidades essenciais.

Não há, no momento, conjuntos motobombas de reserva disponíveis para:

- Os poços que atendem o distrito de Jafa (Poço Serra Geral) e a ECR B1 (Poço Guarani) e Jardim Aeroporto;
- Estações de recalque de esgotos Cascata (Residencial do Bosque) e Vista Verde (Distrito de Jafa).
- Bomba da ECR B1, havia uma reserva que foi utilizada no local, portanto, atualmente não há reserva em caso de emergência.

Todos esses pontos possuem elevada relevância operacional. No caso de Jafa, a unidade é responsável por suprir todo o distrito, de modo que qualquer indisponibilidade implica risco imediato de desabastecimento local. Na ECR B1 e no Poço Jardim Aeroporto, a captação é fundamental para manter a regularidade do sistema de abastecimento, de forma que a ausência de conjunto reserva amplia o risco de paralisações, manobras emergenciais e retrabalhos. No sistema de esgotamento sanitário, as estações de recalque Cascata e Vista Verde, sem bombas reserva compatíveis, expõem o Município a risco de extravasamentos, impactos ambientais, sanitários e passivos regulatórios.

É importante destacar que conjuntos motobombas — tanto para poços tubulares profundos quanto para estações de recalque de esgoto — demandam seleção técnica específica (curva de desempenho compatível com a operação existente) e, em muitos casos, adequações de fabricação. Não são itens de pronta-entrega: frequentemente exigem fornecimento sob encomenda, incluindo testes e parametrização. Esse ciclo impõe prazos de entrega similares ao tempo necessário para a aquisição programada de um conjunto reserva, reforçando a necessidade de manter estoque disponível. Em caso de falha, a Autarquia ficaria dependente de locação emergencial, com custo elevado e riscos de incompatibilidade mecânica e elétrica

(flanges, coluna, guias, cabos e partidas), sem eliminar o tempo de espera até a efetiva substituição.

Registre-se, ainda, que o Poço Serra Geral, que supre o distrito de Jafa, já foi alvo de furto/vandalismo, conforme BO nº QB6510-1/2024, protocolo nº 3011688/2024, iniciado em 21/11/2024 às 14:44 e emitido em 21/11/2024 às 14:46. Esse histórico evidencia a necessidade de pronta reposição para mitigar o impacto de eventos dessa natureza.

Diante desse cenário, torna-se tecnicamente indispensável a aquisição de cinco (05) conjuntos motobombas de reserva, plenamente compatíveis com os equipamentos e a infraestrutura atualmente em operação (dimensionamento hidráulico, elétrico e construtivo), assegurando reposição rápida, padronização e segurança operacional. Serão adquiridos:

1. 01 conjunto motobomba para o Poço Jafa (Serra Geral), com desempenho equivalente ao instalado, apto à substituição imediata;
2. 01 conjunto motobomba para a ECR B1/Poço Guarani, com desempenho equivalente ao instalado, apto à substituição imediata;
3. 01 conjunto motobomba para o Poço Jardim Aeroporto, com desempenho equivalente ao instalado, apto à substituição imediata;
4. 01 conjunto motobomba submersível para a Estação de Recalque de Esgotos Cascata, com desempenho equivalente ao instalado e compatível com o bombeamento de esgoto bruto, apto à substituição imediata;
5. 01 conjunto motobomba submersível para a Estação de Recalque de Esgotos Vista Verde, com desempenho equivalente ao instalado e compatível com o bombeamento de esgoto bruto, apto à substituição imediata.
6. 01 bomba reserva para a Estação de Captação e Recalque B1, essa deve ser a mesma instalada no local, que é uma Bomba KSB Modelo MEGANORM 150-500, (240m<sup>3</sup>/h com 128m.c.a.), Rot. 1.750(rpm), rotor em Aço Inox;

A disponibilidade desses equipamentos permitirá:

- Substituição imediata em caso de falha, dano, queima, furto, vandalismo ou indisponibilidade programada;
- Continuidade operacional da captação de água e do recalque de esgoto em pontos críticos do sistema;
- Redução do tempo de inatividade, de perdas operacionais e de retrabalho;
- Padronização e segurança nas intervenções eletromecânicas;
- Prevenção de extravasamentos e mitigação de riscos ambientais e sanitários no sistema de esgoto;
- Evitar custos elevados de locação emergencial e adaptações de campo;
- Facilitação do planejamento e da gestão de estoque de equipamentos críticos.

A ausência de um estoque adequado de conjuntos motobombas gera ineficiências operacionais, amplia o risco de interrupção no abastecimento de água e de extravasamentos de esgoto, e dificulta o planejamento de manutenções corretivas emergenciais. A aquisição destes

cinco equipamentos constitui medida estratégica para elevar a eficiência, a confiabilidade e a segurança da operação de captação, distribuição e esgotamento sanitário da Autarquia.

### 3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Outro elemento está disposto no inciso II do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/21: “demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;”.

Essa demanda está inserida no Documento de Formalização de Demanda (DFD) da autarquia, ano de 2025, neste caso, **equipamento/material permanente**, bombas submersas e submersíveis para estoque emergencial.

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

(Art. 12, Inciso VII, Lei nº 14.133/2021)

INFORMAÇÕES DEPARTAMENTO			
<b>DEPARTAMENTO:</b> DEPARTAMENTO DE EFLUENTES			
<b>REQUISITANTE (Coordenadoria):</b> COORDENADORIA ELETROMECAÂNICA			
<b>RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:</b> LUIZ SABINO			
<b>E-MAIL:</b> deptotecnico@saaegarca.sp.gov.br			
<b>TELEFONE/RAMAL:</b> ramal 4520			
Indicação do membro de planejamento (Gestores) e responsáveis pela fiscalização (Fiscais)			
<ul style="list-style-type: none"> <li>Gestor: José Henrique (Dir. Efluentes);</li> <li>Fiscal 01: Antônio Carlos Rosa Lima Jr (Engenheiro Eletricista)</li> </ul>			
<b>Planejamento (Gestor)</b>		<b>Fiscalização (Fiscal)</b>	
<b>T:</b> JOSÉ HENRIQUE		<b>T:</b> ANTÔNIO CARLOS	
<b>S:</b> MARCELO JOSE DE MACEDO		<b>S:</b> LUIZ SABINO	
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO			
Tipo do item			
	Material de Consumo	<b>X</b>	Equipamento/Material Permanente
	Serviço Continuado		Serviço Não Continuado
	Obra		Serviço de Engenharia
	Material + Serviço		
	Outros (especificar)		

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Fundamentação:** Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Objetiva-se a aquisição de seis (06) conjuntos motobombas para três importantes poços que abastecem a cidade de Garça/SP, duas elevatórias de esgoto e uma bomba de superfície destinada a ECR B1. As bombas deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas:

##### 01. Bomba Poço Serra Geral – Jafa, distrito de Garça/SP – 01 unidade

- Conjunto motobomba para águas subterrâneas
- Características da bomba:
  - Centrifuga, multiestágios (20 estágios) de fluxo semiaxial;
  - Válvula de retenção incorporada no bocal de recalque;
  - Motor elétrico submerso rebobinável;
    - Trifásico, tensão de operação em 380V, frequência 60 Hz;
  - Potência 60 HP;
  - Grau de proteção IP 68;
  - Bombeamento de águas com temperatura até 40 °C;
  - Lubrificação e refrigeração a água;
  - Anel de desgaste em bronze;
  - Parafusos em aço inox;
  - Atender ao ponto de operação com **vazão de 40 m<sup>3</sup>/h e altura manométrica de 303 m.c.a** (vazão requerida na boca do poço);
  - Poço serra geral possui 41 barras de 6 metros de tubo de aço galvanizado a foto de 3” e 42 luvas de aço galvanizado de 3”.
  - Rendimento mínimo de 84,1%;
  - Rotor semi axial, material AISI 201, rendimento do conjunto mínimo de 65,24%, rendimento mínimo da bomba de 77,57%, bocal de saída de 3” BSP. Diâmetro máximo do conjunto de 180,00 mm.
  - Possuir certificado de testes hidrostático e performance do motor.

##### 02. Bomba Poço Guarani – ECR B1 - 01 unidade

- Conjunto motobomba para águas subterrâneas
- Características da bomba:
  - Centrifuga, multiestágios (20 estágios) de fluxo semiaxial;

- Válvula de retenção incorporada no bocal de recalque;
- Motor elétrico submerso rebobinável;
  - Trifásico, tensão de operação em 440V, frequência 60 Hz;
- Potência entre 125HP a 140 HP;
- Grau de proteção IP 68;
- Bombeamento de águas com temperatura de 30°C até 45°C e pH até 11
- Lubrificação e refrigeração a água;
- Anel de desgaste em bronze;
- Parafusos em aço inox;
- Atender ao ponto de operação com **vazão de 200 m<sup>3</sup>/h e altura manométrica de 139 m.c.a** (vazão requerida na boca do poço);
- Tubo de aço Preto D=6" (edutor) SCH 40, 7,11mm parede 28Kg/m, com ponteiros SCH 120, com roscas macho e fêmea do tipo AWWA de 20 cm nas extremidades. Revestimento do tubo com diâmetro de 8", desta forma o diâmetro máximo do conjunto deverá ser inferior ou igual a 180 mm.
- Possuir certificado de testes hidrostático e performance do motor.

### **03. Bomba Poço Jardim aeroporto - 01 unidade**

- Conjunto motobomba para águas subterrâneas
- Características da bomba:
  - Centrifuga, multiestágios (12 estágios) de fluxo semiaxial;
  - Válvula de retenção incorporada no bocal de recalque;
  - Motor elétrico submerso rebobinável;
    - Trifásico, tensão de operação em 220V, frequência 60 Hz;
  - Potência entre 05 a 10CV;
  - Grau de proteção IP 68;
  - Bombeamento de águas com temperatura de 30°C até 45°C e pH até 11
  - Lubrificação e refrigeração a água;
  - Anel de desgaste em bronze;
  - Parafusos em aço inox;
  - Atender ao ponto de operação com **vazão de 14 m<sup>3</sup>/h e altura manométrica de 14 m.c.a** (vazão requerida na boca do poço);
  - Dimensional: revestimento do poço com diâmetro de 6"; diâmetro máximo do conjunto ≤ 180 mm.
  - Possuir certificado de testes hidrostático e performance do motor.

#### **04. Bomba submersível – Residencial do Bosque (Cascata) - 01 unidade**

- Bomba submersível para esgoto bruto gradeado;
- Características da bomba:
  - Bomba submersível para esgoto bruto gradeado;
  - Vazão 39,64 m<sup>3</sup>/h (11,01 l/s);
  - Altura manométrica total 26,3 m.c.a;
  - Propulsor tipo semiaberto;
  - Passagem de sólidos máxima de 80 mm;
  - Diâmetro de recalque DN 100mm;
  - Rendimento mínimo da bomba no ponto de trabalho 46%;
  - Hermeticamente fechado – IP 68;
  - Tensão de trabalho 220 V (volts) trifásico;
  - Potência máxima 10 CV;
  - Saída de recalque da bomba flange ANSI / DN 100;
  - Cabo elétrico de 7 metros;
  - Sensor de entrada de unidade para monitoramento da bomba.
  - Vedação através de duplo selo mecânico;
  - Protetor térmico nas bobinas do motor.

#### **05. Bomba submersível – Residencial do Vista Verde (Jafa) - 01 unidade**

- Bomba submersível para esgoto bruto gradeado;
- Características da bomba:
  - Bomba submersível para esgoto bruto gradeado;
  - Vazão 15,9 m<sup>3</sup>/h (4,42 l/s);
  - Altura manométrica total 24,36 m.c.a;
  - Passagem de sólidos máxima de 80 mm;
  - Diâmetro de recalque DN 100mm;
  - Rendimento mínimo da bomba no ponto de trabalho 46%;
  - Hermeticamente fechado – IP 68;
  - Tensão de trabalho 220 V (volts) trifásico;
  - Potência máxima 7,5 CV;
  - Saída de recalque da bomba flange ANSI / DN 100;

- Cabo elétrico de 7 metros;
- Sensor de entrada de unidade para monitoramento da bomba.
- Vedação através de duplo selo mecânico;
- Protetor térmico nas bobinas do motor.

**06. Bomba KSB – Modelo Meganorm 150-500 – 01 unidade (Somente bomba hidráulica – ECR B1)**

- Bomba centrífuga horizontal, carcaça bipartida axialmente, conforme padrão construtivo da linha KSB Meganorm;
- Modelo: Meganorm 150-500 (baseado no METN-200-150-500-200CV-4P);
- Capacidade hidráulica nominal:
  - Vazão: 240 m<sup>3</sup>/h;
  - Altura manométrica total: 128 m.c.a.;
- Rotação de referência para curva hidráulica: 1.750 rpm;
- Projeto conforme normas ISO 2858 / ISO 5199 / EN 22858 (aplicáveis à linha Meganorm);
- Tamanho de sucção: DN 200 (padrão da família 200-150-500);
- Tamanho de recalque: DN 150;
- Sentido de giro: horário visto pelo acionamento (padrão KSB Meganorm);
- Materiais (conforme catálogo KSB Meganorm / METN):
  - Carcaça: ferro fundido nodular ou material equivalente conforme catálogo técnico;
  - Rotor: Aço Inox;
  - Eixo: aço SAE/ASTM conforme padrão KSB;
  - Anéis de desgaste substituíveis;
- Flangeamento conforme normas DIN/EN, compatível com a linha de recalque existente na ECR B1;
- Temperatura máxima do líquido: até 40 °C;
- Deve apresentar curva característica oficial do fabricante, incluindo:
  - Curva Q x H;
  - Curva de rendimento;
  - Curva de NPSH requerido;
  - Potência hidráulica referente ao eixo da bomba (sem motor);
- Deve ser fornecida somente a bomba hidráulica, sem:

- Motor elétrico;
  - Base metálica;
  - Acoplamento;
  - Protetor de acoplamento;
  - Bandeja ou suportes;
  - Chumbadores;
  - Skid ou conjunto;
- A bomba deve ser totalmente compatível com a instalação existente da ECR B1, interoperando com motores e bases já utilizados pelo SAAE;
  - A bomba deve acompanhar certificado de teste hidráulico conforme curva oficial Meganorm.

### Observações Gerais

1. Todos os equipamentos devem ser compatíveis com os equipamentos atualmente em operação e atender a todos os requisitos acima.
2. A aquisição visa garantir estoque estratégico de reserva, assegurando continuidade operacional em pontos críticos e evitando custos muito elevados com locação emergencial.

### 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade é etapa fundamental para fundamentar tecnicamente o objeto da contratação, garantindo a adequação dos recursos orçamentários e a eficiência na execução do contrato.

Para o presente ETP, a estimativa de quantidade foi definida com base na análise das necessidades operacionais dos 03 (três) poços subterrâneos (Serra Geral – Jafa, Guarani – ECR B1 e Jardim Aeroporto) e das duas (02) estações elevatórias de esgoto (Residencial do bosque/cascata e jardim vista verde) e uma (01) captação ECR B1 do SAAE de Garça, considerando a indisponibilidade de conjuntos motobombas de reserva, os riscos operacionais decorrentes de falhas ou danos nos equipamentos atualmente em operação e a alta criticidade desses pontos para a continuidade do sistema de captação e distribuição de água.

Dessa forma, a estimativa de quantidade necessária para atendimento dos três (03) poços e duas (02) estações elevatórias de esgotos e uma (01) bomba KSB MEGANORM 150-500 são as seguintes (conforme item 4 deste ETP):

#### •01 conjunto motobomba submerso para o Poço Serra Geral – Jafa:

- Bomba centrífuga, multiestágios (20 estágios), de fluxo semiaxial, com válvula de retenção incorporada no bocal de recalque.

- Ponto de operação: vazão de 40 m<sup>3</sup>/h e altura manométrica de 303 m.c.a. (vazão requerida na boca do poço).
  - Motor elétrico submerso rebobinável, trifásico, 380 V, 60 Hz, potência de 60 HP, grau de proteção IP68.
  - Serviço: bombeamento de água com temperatura até 40 °C; lubrificação e refrigeração a água.
  - Materiais/execução: anel de desgaste em bronze; parafusos em aço inox; rotor semiaxial em AISI 201; bocal de saída 3" BSP.
  - Eficiências mínimas: conjunto ≥ 65,24%; bomba ≥ 77,57%; eficiência mínima informada de 84,1% (conforme especificação do equipamento).
  - Dimensional: diâmetro máximo do conjunto de 180 mm.
  - Instalação existente (premissas): 41 barras de 6 m de tubo aço galvanizado a fogo de 3" e 42 luvas de aço galvanizado de 3".
  - Ensaio e comprovações: certificados de testes hidrostático, de performance e do motor.
- **01 conjunto motobomba submerso para o Poço Guarani – ECR B1:**
    - Bomba centrífuga, multiestágios, de fluxo semiaxial, com válvula de retenção incorporada no bocal de recalque.
    - Ponto de operação: vazão de 200 m<sup>3</sup>/h e altura manométrica de 139 m.c.a. (vazão requerida na boca do poço).
    - Motor elétrico submerso rebobinável, trifásico, 440 V, 60 Hz, potência entre 125 HP e 140 HP, grau de proteção IP68.
    - Serviço: bombeamento de água com temperatura de 30 °C a 45 °C, pH até 11; lubrificação e refrigeração a água.
    - Materiais/execução: anel de desgaste em bronze; parafusos em aço inox.
    - Dimensional: revestimento do poço com diâmetro de 8"; diâmetro máximo do conjunto ≤ 180 mm.
    - Coluna de recalque (premissas): tubo de aço preto D=6" (edutor) SCH 40, espessura 7,11 mm, 28 kg/m, com ponteiros SCH 120; roscas macho e fêmea padrão AWWA de 20 cm nas extremidades.
    - Ensaio e comprovações: certificados de testes hidrostático, de performance e do motor.
  - **01 conjunto motobomba submerso para o Jardim Aeroporto:**
    - Bomba centrífuga, multiestágios (12 estágios), de fluxo semiaxial, com válvula de retenção incorporada no bocal de recalque.
    - Ponto de operação: **vazão de 14 m<sup>3</sup>/h** e altura manométrica de **98 m.c.a.** (vazão requerida na boca do poço).

- Motor elétrico submerso rebobinável, trifásico, 220 V, 60 Hz, potência 05 a 10CV, grau de proteção IP68.
  - Serviço: bombeamento de água com temperatura até 40 °C, pH até 11; lubrificação e refrigeração a água.
  - Materiais/execução: anel de desgaste em bronze; parafusos em aço inox.
  - Dimensional: revestimento do poço com diâmetro de 6"; diâmetro máximo do conjunto  $\leq$  180 mm.
  - Ensaio e comprovações: certificados de testes hidrostático, de performance e do motor.
- **01 conjunto motobomba submersível para o Lot. do Bosque/Cascata:**
    - Bomba submersível para esgoto bruto gradeado;
    - Vazão 39,64 m<sup>3</sup>/h (11,01 l/s);
    - Altura manométrica total 26,3 m.c.a;
    - Propulsor tipo semiaberto;
    - Passagem de sólidos máxima de 80 mm;
    - Diâmetro de recalque DN 100mm;
    - Rendimento mínimo da bomba no ponto de trabalho 46%;
    - Hermeticamente fechado – IP 68;
    - Tensão de trabalho 220 V (volts) trifásico;
    - Potência máxima 10 CV;
    - Saída de recalque da bomba flange ANSI / DN 100;
    - Cabo elétrico de 7 metros;
    - Sensor de entrada de unidade para monitoramento da bomba;
    - Vedação através de duplo selo mecânico;
    - Protetor térmico nas bobinas do motor.
  - **01 conjunto motobomba submersível para o Jardim Vista Verde (Jafa):**
    - Bomba submersível para esgoto bruto gradeado;
    - Vazão 15,9 m<sup>3</sup>/h (4,42 l/s);
    - Altura manométrica total 24,36 m.c.a;
    - Passagem de sólidos máxima de 80 mm;
    - Diâmetro de recalque DN 100mm;
    - Rendimento mínimo da bomba no ponto de trabalho 46%;
    - Hermeticamente fechado – IP 68;
    - Tensão de trabalho 220 V (volts) trifásico;

- Potência máxima 7,5 CV;
  - Saída de recalque da bomba flange ANSI / DN 100;
  - Cabo elétrico de 7 metros;
  - Sensor de entrada de unidade para monitoramento da bomba;
  - Vedação através de duplo selo mecânico;
  - Protetor térmico nas bobinas do motor.
- **01 bomba centrífuga horizontal KSB - Modelo Meganorm 150-500 (somente bomba hidráulica) - ECR B1**
- Bomba centrífuga horizontal padrão KSB Meganorm, carcaça bipartida axialmente.
  - Modelo 150-500 (referência técnica METN-200-150-500-200CV-4P).
  - Ponto de operação: vazão 240 m<sup>3</sup>/h e altura manométrica 128 m.c.a.
  - Rotação de referência: 1.750 rpm (para curva hidráulica).
  - Conexões: sucção DN 200 e recalque DN 150.
  - Materiais conforme catálogo Meganorm:
  - Carcaça em ferro fundido nodular;
  - Rotor em Aço Inox;
  - Eixo em aço de alta resistência;
  - Anéis de desgaste substituíveis.
  - Flangeamento conforme DIN/EN, compatível com tubulação existente da ECR B1.
  - Deve ser fornecida somente a bomba hidráulica, sem motor, sem base, sem acoplamento e sem acessórios.
  - Deve acompanhar curva característica oficial e certificado de teste hidráulico.

A presente estimativa considera a substituição imediata em caso de eventualidades como queima, dano, furto ou vandalismo, garantindo a continuidade operacional em pontos críticos, bem como a mitigação de custos com locações emergenciais e a redução do tempo de indisponibilidade do sistema de captação e de distribuição de água.

A definição das quantidades e especificações acima foi realizada com base em informações técnicas e operacionais da Autarquia, assegurando que a contratação atenda integralmente às necessidades da Coordenadoria de Efluentes/Eletromecânica e aos serviços essenciais de abastecimento de água à população, com foco na padronização, compatibilidade com as instalações existentes e desempenho mínimo requerido.

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Para a presente aquisição, foi realizado um levantamento de mercado detalhado, com o objetivo de identificar fornecedores especializados, obter orçamentos atualizados e estabelecer um preço médio justo para os conjuntos motobombas de reserva.

Considerando a importância estratégica dos conjuntos motobombas para a operação da Autarquia, o levantamento destacou que esses equipamentos são críticos para garantir a continuidade do fornecimento de energia nos pontos essenciais do sistema de captação e distribuição de água e afastamento de efluentes, evitando interrupções que poderiam comprometer os serviços à população do município de Garça.

A definição do preço médio considerou:

- A criticidade operacional dos equipamentos e a necessidade de manutenção de estoque estratégico de reserva;

Dessa forma, o levantamento de mercado fundamenta a proposta de aquisição das bombas, assegurando a eficiência operacional, confiabilidade no abastecimento de água e segurança no atendimento à população.

## 7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço unitário estimado para a aquisição das bombas, conforme pesquisa de mercado, encontra-se detalhado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. MÉDIO	VALOR TOTAL.
Bomba submersa para o Poço Serra Geral existente em Jafa: Características altura manométrica <b>303 m.c.a.</b> com vazão máxima <b>40m<sup>3</sup>/h</b> , com certificado de testes hidrostático, performance e motor. Tensão 380V trifásico.	01	R\$ 48.320,54	R\$ 48.320,54
Bomba submersa para o poço existente no Aquífero Guaraní: Características altura manométrica de <b>139 m.c.a.</b> com vazão máxima de <b>200 m<sup>3</sup>/h</b> , com certificado de testes hidrostático, performance e motor. Tensão 440V trifásico.	01	R\$ 69.736,89	R\$ 69.736,89
Bomba submersa para o Poço do Residencial Jardim Aeroporto existente: Características altura manométrica <b>98 m.c.a.</b> com vazão máxima <b>14m<sup>3</sup>/h</b> , com certificado de testes hidrostático, performance e motor. Tensão 220V trifásico.	01	R\$ 9.274,26	R\$ 9.274,26
Bomba submersível para o recalque/estação elevatória de esgoto bruto do Loteamento do Bosque/Cascata - existente: Características altura manométrica <b>26,3 m.c.a.</b> com vazão máxima <b>39,64</b>	01	R\$ 46.401,65	R\$ 46.401,65

<b>m<sup>3</sup>/h</b> , com certificado de testes hidrostático, performance e motor. Tensão 220V trifásico.			
Bomba submersível para o recalque/estação elevatória de esgoto bruto do Loteamento Jardim Vista Verde/Jafa - existente: Características altura manométrica <b>24,36 m.c.a.</b> com vazão máxima <b>15,9 m<sup>3</sup>/h</b> , com certificado de testes hidrostático, performance e motor. Tensão 220V trifásico.	01	R\$ 40.651,65	R\$ 40.651,65
Bomba KSB, MODELO MEGANORM 150-500, (240m <sup>3</sup> /h com 128m.c.a.), (440V), Rot. 1.750(rpm). Características altura manométrica <b>128 m.c.a.</b> com vazão máxima <b>240 m<sup>3</sup>/h</b> . Rotor em Aço Inox.	01	R\$ 76.550,00	R\$ 76.550,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 290.934,97</b>

Portanto, para essa aquisição, está previsto o valor de **R\$ 290.934,97** (duzentos e noventa mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavo).

A estimativa de custos foi elaborada com base em levantamento de preços realizado junto a fornecedores do setor. Essa metodologia permitiu consolidar valores médios representativos e condizentes com a realidade de mercado, garantindo maior confiabilidade e transparência ao processo.

## 8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Após a leitura do Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável e favorável a contratação da aquisição de bombas reservas para os três (03) poços Serra Geral (Jafa), Guarani (ECR B1) e Jardim Aeroporto e para as duas (02) estações elevatórias de esgoto Loteamento do Bosque (Cascata) e Jardim Vista Verde (Jafa) e uma (01) bomba Meganorm 150-500 (240m<sup>3</sup>/h com 128m.c.a.), (440V), Rot. 1.750(rpm).

A manutenção de estoque estratégico das bombas é imprescindível para garantir a continuidade do ate e captação de água bruta e afastamento de efluentes, possibilitando substituição imediata em casos de dano, furto, vandalismo ou queima dos equipamentos.

A contratação é necessária, viável e adequada, atendendo ao interesse público, à eficiência administrativa e ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, emite-se parecer favorável à contratação.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de seis (06) conjuntos motobombas completos (poços e elevatórias de esgoto) para compor o estoque de reserva do SAAE Garça, sendo três destinados aos poços tubulares profundos que integram o sistema de captação subterrânea de água do município, dois destinados às elevatórias de esgoto que compõem o sistema de

esgotamento sanitário e um para a captação ECR B1. Trata-se de medida essencial para garantir a continuidade e a segurança operacional do abastecimento público e do bombeamento de esgoto, reduzindo o risco de interrupções provocadas por falhas súbitas dos equipamentos atualmente em operação.

O processo contempla o levantamento da necessidade de reposição com base no histórico de manutenção dos poços e das elevatórias, a definição de especificações técnicas compatíveis com os pontos de operação vigentes (vazão, altura manométrica total, rendimento esperado e diâmetro externo máximo), a análise de preços de mercado e a escolha da alternativa de contratação mais vantajosa. As características de desempenho serão selecionadas em alinhamento com os parâmetros de projeto estabelecidos no termo de referência, assegurando coerência entre a vazão requerida e a pressão de recalque necessária ao correto funcionamento dos sistemas de captação e de esgotamento.

A aquisição justifica-se pela importância estratégica do saneamento básico e, em particular, da captação de água subterrânea e do esgotamento sanitário para o atendimento da população. As motobombas submersas e submersíveis são equipamentos críticos do processo: operam de forma contínua, em ambiente sujeito a desgaste abrasivo (areia/sólidos finos) e, no caso do esgoto, sólidos e fibras, variações de nível dinâmico, esforços hidráulicos e elétricos, e exigem compatibilidade estrita com a infraestrutura existente (diâmetro do poço, coluna de bombeamento, proteções elétricas, painéis de acionamento e cabos submersíveis, bem como bases, linhas de recalque e sistemas de acoplamento das elevatórias). Sua indisponibilidade impacta diretamente a produção de água potável, o transporte de esgoto e o equilíbrio dos sistemas operados, com reflexos imediatos na saúde pública e no bem-estar da população.

Sem conjuntos motobombas de reserva, ocorrências como queima de motor, falha de vedação, degradação do cabo submersível, travamento do conjunto hidráulico, obstrução por sólidos, dano mecânico por abrasão, colapso de mancais ou mesmo furto de equipamentos podem paralisar poços e elevatórias de forma imediata. A reposição emergencial, além de mais cara, costuma enfrentar prazos de fornecimento alongados, pois bombas submersas com ponto de operação específico e diâmetro limitado raramente estão disponíveis para pronta entrega. Nesse cenário, o SAAE ficaria exposto a contratações emergenciais, à perda de eficiência operacional e ao aumento do tempo de indisponibilidade dos sistemas.

Com a aquisição ora proposta, o SAAE Garça passa a contar com um estoque preventivo de motobombas sobressalentes, apto a oferecer resposta rápida a contingências e manutenções corretivas. A disponibilidade imediata de conjuntos compatíveis com os poços e com as elevatórias de referência permite planejar intervenções, minimizar paradas, manter o nível de serviço e preservar a confiabilidade dos sistemas, inclusive durante períodos de maior demanda ou de condições operacionais adversas.

Para assegurar aderência técnica, as bombas reservas deverão ser compatíveis com:

- O ponto de operação requerido (vazão e altura manométrica total), com comprovação por curvas de desempenho e relatórios de ensaio de fábrica, em consonância com os parâmetros de desempenho definidos no termo de referência;
- O diâmetro interno e as características construtivas dos poços, respeitando limitações de diâmetro externo e comprimento do conjunto; e, no caso das elevatórias de

esgoto, com as características da instalação (sistemas de acoplamento, bases, conexões e linha de recalque);

- A alimentação elétrica existente (tensão/frequência), forma de partida/controlado (soft-starter) e níveis de proteção elétrica;
- Materiais compatíveis com a qualidade da água e com as condições de operação, bem como com as características do esgoto bruto (corpo hidráulico, eixos, mancais, vedação, grau de proteção e isolamento do motor submersível);
- Acessórios e documentação necessários (cabos submersíveis na bitola adequada, conectores/luvas, válvula de retenção quando aplicável, manuais, certificados de teste, garantia e demais itens requeridos nas especificações, incluindo os específicos para elevatórias de esgoto quando pertinentes).

Esse alinhamento entre os conjuntos adquiridos e os parâmetros de projeto evita desconpassos entre vazão, pressão de recalque e necessidades dos sistemas, preservando a integridade operacional da captação e do esgotamento e a regularidade da prestação dos serviços.

Assim, a solução garante:

- Disponibilidade imediata de equipamentos críticos para a captação subterrânea e para as elevatórias de esgoto;
- Redução de custos e de riscos operacionais associados a contratações emergenciais e paralisações imprevistas;
- Continuidade e estabilidade do abastecimento de água e do esgotamento sanitário à população;
- Maior confiabilidade dos sistemas, com padronização técnica e facilidade de manutenção.

Portanto, a aquisição de conjuntos motobombas de reserva é uma medida preventiva e estratégica que fortalece a atuação do SAAE Garça, assegura a continuidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário e promove eficiência operacional, em conformidade com as diretrizes de planejamento e gestão de riscos previstas na Lei 14.133/2021.”

## **10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Para essa demanda não haverá parcelamento da contratação, será um contrato de fornecimento de cinco conjuntos motobombas para poços profundos.

## **11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A partir do exposto, o objetivo da presente contratação é a aquisição de seis (06) conjuntos motobombas de reserva, sendo três (03) destinados a poços tubulares profundos e dois (02) destinados a elevatórias de esgoto, para a formação de um estoque estratégico, que permitirá ao SAAE Garça dispor de capacidade de resposta imediata em caso de falhas, danos,

furtos ou vandalismo tanto em poços quanto em elevatórias de esgoto, garantindo a continuidade e a confiabilidade dos serviços essenciais de abastecimento de água e do bombeamento de esgoto.

Com a formação desse estoque, espera-se assegurar uma resposta otimizada em situações de emergência, viabilizar a pronta substituição de ativos críticos e padronizar os conjuntos de reposição (bombas, motores, cabos e conexões). A aquisição evita a necessidade de soluções emergenciais custosas e demoradas, como aluguel ou fabricação sob encomenda, reduzindo retrabalho e despesas não planejadas. De forma natural, a seleção dos conjuntos observará a plena compatibilidade hidráulica e elétrica com cada poço e com cada elevatória de esgoto — preservando as vazões de produção e as pressões de recalque requeridas — para manter o desempenho operacional e a integração com os sistemas existentes.

Portanto, espera-se manter um estoque de conjuntos motobombas de reserva para poços e elevatórias de esgoto, a fim de garantir a confiabilidade dos sistemas e a pronta manutenção em caso de dano, falha, furto ou vandalismo.

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Antes da assinatura do contrato e do recebimento dos equipamentos, o SAAE Garça deverá preparar o local de armazenagem dos conjuntos motobombas submersos/submersíveis de reserva, preferencialmente na ETA ou no Almoarifado, que ofereça condições adequadas de segurança, proteção e facilidade de acesso para movimentação. O ambiente deve ser seco, coberto e ventilado, com controle de umidade e poeira; piso nivelado; espaço para circulação de empilhadeira/munck; pontos de ancoragem para içamento; apoio em pallets/berços que impeçam deformações; proteção dos bocais com tampas cegas; e acondicionamento dos cabos submersíveis sem dobras acentuadas, preservando as emendas e prensa-cabos.

A Coordenadoria de Eletromecânica será responsável pela conferência técnica e documental dos conjuntos no ato da entrega, incluindo:

- Documentação: relatórios de ensaio de desempenho em bancada (curva vazão x altura manométrica, rendimento, potência absorvida), laudos elétricos (resistência de isolamento, continuidade), certificados de conformidade e garantia, manuais de instalação/operação, e diagramas de ligação.
- Especificações e compatibilidade: verificação do diâmetro externo compatível com o poço, materiais e construção do conjunto (bomba e motor), tensão/frequência, potência e corrente nominal, tipo de conexão hidráulica e acessórios, comprimento/bitola do cabo submersível, e compatibilidade com o sistema elétrico existente (quadro de comando, soft-starter e instrumentação), em estrita aderência ao termo de referência.
- Inspeções e testes de recebimento: inspeção visual de integridade mecânica e vedação, checagem de número de série/placa de identificação, medição de isolamento com megôhmetro conforme orientação do fabricante, conferência do sentido de rotação indicado e integridade dos pontos de içamento.
- Patrimônio e rastreabilidade: cadastramento no controle patrimonial da autarquia, etiquetagem/QR code, registro fotográfico, associação do conjunto ao(s) poço(s) aplicável(is), e

inclusão em plano de conservação de estoque (ex.: rotação manual periódica do eixo conforme manual e recheagem de isolamento em intervalos definidos).

Essas providências asseguram que os conjuntos motobombas adquiridos estejam corretamente estocados, rastreados e prontos para uso imediato em situações de emergência, garantindo agilidade na reposição, manutenção do desempenho hidráulico requerido e confiabilidade na operação do sistema de captação e abastecimento de água.

### **13.CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se aplica, considerando que a(s) empresa(s) vencedora(s) irá(ão) fornecer os equipamentos ao SAAE Garça.

### **14.IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não se aplica, visto que o processo de aquisição não gera impactos ambientais diretos.

### **15.POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

Após a análise técnica e operacional realizada neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição de seis (06) conjuntos motobombas submersas de reserva (bombas de reserva) — sendo três (03) destinados aos poços tubulares profundos e dois (02) destinados às elevatórias de esgoto e uma (01) para a ECR B1 — para o SAAE Garça é necessária, estratégica e plenamente justificada.

A inexistência de estoque representa risco elevado para a continuidade dos serviços de saneamento básico, pois qualquer falha típica de operação de motobombas submersas — como queima de motor, degradação do isolamento, desgaste por abrasão (areia), travamento por sólidos, falha de vedação, ou ainda furto e vandalismo de conjuntos e cabos — pode ocasionar interrupções imediatas tanto na captação subterrânea de água quanto no bombeamento em elevatórias de esgoto, com potencial desabastecimento da população e risco de extravasamentos e impactos ambientais. Além disso, a indisponibilidade de conjuntos compatíveis para pronta entrega no mercado, considerando as especificações de cada aplicação (curva vazão x altura manométrica, diâmetro da camisa, tensão/frequência e materiais), tende a impor prazos de reposição prolongados e custos adicionais, forçando a autarquia a recorrer a soluções emergenciais onerosas e menos eficientes, como locações temporárias, adaptações hidráulicas/elétricas provisórias ou encomendas sob medida.

Com a manutenção de um estoque preventivo, padronizado e compatível com os parâmetros hidráulicos e elétricos dos poços e das elevatórias do sistema, o SAAE Garça terá condições de responder prontamente a situações de emergência, assegurando a confiabilidade e a continuidade das etapas de captação, tratamento e distribuição de água, bem como da coleta e elevação de esgoto. Essa medida reduz significativamente o tempo de indisponibilidade operacional, mitiga riscos de desabastecimento e de extravasamentos e racionaliza custos de manutenção corretiva.

Portanto, a contratação proposta configura-se como fundamental para a segurança operacional, a eficiência administrativa e a garantia da prestação dos serviços essenciais de saneamento à população de Garça, alinhando-se ao interesse público e aos princípios da Lei nº 14.133/2021."

## **16.APROVAÇÃO E ASSINATURA**

Conforme instrução normativa federal o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes.

Antônio Carlos Rosa Lima Jr Engenheiro  
Eletricista  
CREA 5069587754

José Henrique de Souza Júnior  
Diretor de Efluentes  
Engenheiro Civil  
CREA 5070003469

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 68/2025**

**EDITAL RETIFICADO Nº 4/2026**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS  
RESERVAS PARA O SAAE DE GARÇA/SP**

**1- DEFINIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Trata-se da aquisição de 06 bombas (submersas, submersíveis e de superfície), destinados a compor o estoque de reserva do SAAE Garça, garantindo a continuidade operacional dos sistemas de captação e estações de esgotamento sanitário.

1.2. O objetivo é assegurar a disponibilidade imediata de equipamentos críticos, permitindo substituição rápida em caso de queima, dano, furto ou vandalismo, mitigando riscos operacionais e interrupções no fornecimento de água e afastamento de efluentes.

1.3. Serão adquiridas as seguintes bombas, com funções específicas e locais de aplicação:

1.3.1. **Bomba submersa Poço Serra Geral - Jafa.**

1.3.2. **Bomba submersa Poço Guarani – ECR B1 - 01 unidade.**

1.3.3. **Bomba submersa Poço Jardim aeroporto - 01 unidade;**

1.3.4. **Bomba submersível – Estação Elevatória de Esgotos do Residencial do Bosque – Cascata – 01 unidade;**

1.3.5. **Bomba submersível – Estação Elevatória de Esgotos do Residencial Vista Verde – Jafa – 01 unidade;**

1.3.6. **Bomba KSB Modelo MegaNorm 150-500 – Estação de Captação e Recalque ECR B1;**

1.4. Os equipamentos não se enquadram como bens luxuosos, mas sim como aquisição de bens comuns (equipamentos permanentes), conforme os modelos já operantes pela autarquia.

1.5. Todas as bombas deverão atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no TR e no ETP, incluindo:

1.5.1. Compatibilidade com os equipamentos atualmente em operação;

1.5.2. Conformidade com normas de segurança, eficiência e descrição;

1.5.3. Fornecimento com relatório de ensaio, diagrama de ligação, manual de instalação e certificado de conformidade;

1.6. A aquisição contempla **garantia mínima de 12 meses**, cobrindo defeitos de fabricação e desempenho.

1.7. Benefícios estratégicos da contratação:

1.7.1. Disponibilidade imediata das bombas de reserva para pontos críticos;

1.7.2. Continuidade da operação dos poços e elevatórias de esgotos

1.7.3. Redução de custos emergenciais e tempo de inatividade;

1.7.4. Padronização e segurança operacional, facilitando manutenção e gestão do estoque;

1.7.5. Mitigação de riscos operacionais e aumento da confiabilidade do sistema.

1.8. O prazo máximo de entrega e fornecimento dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer por último. Este prazo engloba todas as etapas, desde a eventual fabricação até a entrega final no local indicado pelo SAAE Garça, garantindo a disponibilidade das bombas para o estoque de reserva no tempo estabelecido. Mais detalhes sobre as condições de execução e prazos específicos encontram-se na Seção 5.5.

1.9. A contratação será formalizada por processo administrativo, conforme legislação vigente, e será regida pelas condições expressas no contrato e no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT. MÉDIO	VALOR TOTAL.
Bomba submersa para o Poço Serra Geral existente em Jafa: Características altura manométrica <b>303 m.c.a.</b> com vazão máxima <b>40m<sup>3</sup>/h</b> , com certificado de testes hidrostático, performance e motor. Tensão 380V trifásico.	01	R\$ 48.320,54	R\$ 48.320,54
Bomba submersa para o poço existente no Aquífero Guaraní: Características altura manométrica de <b>139 m.c.a.</b> com vazão máxima de <b>200 m<sup>3</sup>/h</b> , com certificado de testes hidrostático, performance e motor. Tensão 440V trifásico.	01	R\$ 69.736,89	R\$ 69.736,89
Bomba submersa para o Poço do Residencial Jardim Aeroporto existente: Características altura manométrica <b>98 m.c.a.</b> com vazão máxima <b>14m<sup>3</sup>/h</b> , com certificado de testes hidrostático, performance e motor. Tensão 220V trifásico.	01	R\$ 9.274,26	R\$ 9.274,26
Bomba submersível para o recalque/estação elevatória de esgoto bruto do Loteamento do Bosque/Cascata - existente: Características altura manométrica <b>26,3 m.c.a.</b> com vazão máxima <b>39,64 m<sup>3</sup>/h</b> , com certificado de testes hidrostático, performance e motor. Tensão 220V trifásico.	01	R\$ 46.401,65	R\$ 46.401,65
Bomba submersível para o recalque/estação elevatória de esgoto bruto do Loteamento Jardim Vista Verde/Jafa - existente: Características altura manométrica <b>24,36 m.c.a.</b> com vazão máxima <b>15,9 m<sup>3</sup>/h</b> , com certificado de testes hidrostático, performance e motor. Tensão 220V trifásico.	01	R\$ 40.651,65	R\$ 40.651,65

Bomba KSB, MODELO MEGANORM 150-500, (240m <sup>3</sup> /h com 128m.c.a.), com rotor em aço Inox, Rot. 1.750(rpm) para a ECR B1	01	R\$ 76.550,00	R\$ 76.550,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 290.934,97</b>

Tabela 1: Objeto inserido no escopo do contrato.

1.10. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados fornecimento de materiais/equipamentos permanentes, destinados à reposição imediata em caso de falha, dano, furto ou vandalismo, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar;

1.11. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência.

## 2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não foi previsto no Plano de Contratações Anual 2025, entretanto, foi registrado no Documento de Formalização de Demanda (DFD) da autarquia para o ano de 2026, visando atender à necessidade de estoque estratégico de bombas de reserva.

2.3. A Coordenadoria de Eletromecânica da autarquia é responsável pela manutenção preventiva, preditiva e corretiva dos ativos críticos distribuídos em diversas unidades do município, incluindo: estações elevatórias de esgoto, estações de tratamento de água e esgoto, captações de água, escritórios administrativos e demais instalações prediais e operacionais.

2.4. Atualmente, o SAAE Garça não possui estoque reserva das bombas em questão, o que representa risco operacional significativo, podendo comprometer a continuidade do fornecimento de água e afastamento de efluentes em pontos críticos do sistema de saneamento básico, em caso de:

2.4.1. Queima ou dano das bombas em operação;

2.4.2. Furto ou vandalismo dos equipamentos;

2.4.3. Necessidade de manutenção corretiva emergencial.

2.5. Diante desta situação, torna-se necessária a aquisição de bombas de reserva, que compreendem:

2.5.1. **Conjunto motobomba submerso para o Poço Serra Geral** (01 unidades), destinados à **Poço Serra Geral de Jafa**, compatíveis com operação instalada no local;

2.5.2. **Conjunto motobomba submerso para o Poço Guarani** (01 unidades), destinados à **Poço Guarani ECR B1**, compatíveis com operação instalada no local;

2.5.3. **Conjunto motobomba submerso para o Poço Jardim Aeroporto** (01 unidades), destinados à **Poço do Residencial Jardim Aeroporto**, compatíveis com operação instalada no

local;

2.5.4. **Conjunto motobomba submersível para a Elevatória de Esgoto do Loteamento do Bosque/Cascata** (01 unidades), destinados à **E.E.E Cascata**, compatíveis com operação instalada no local.

2.5.5. **Conjunto motobomba submersível para a Elevatória de Esgoto do Loteamento do Vista Verde/Jafa** (01 unidades), destinados à **E.E.E Vista Verde**, compatíveis com operação instalada no local.

2.5.6. **Bomba KSB Modelo MEGANORM 150-500 – Estação de Captação e Recalque ECR B1** (01 unidade), destinado à ECR B1, idêntica a instalada no local.

2.6. A aquisição destes equipamentos permitirá:

2.6.1. Substituição imediata em caso de falha, dano, furto ou vandalismo;

2.6.2. Continuidade operacional em pontos críticos da rede elétrica;

2.6.3. Redução de tempo de inatividade e retrabalho;

2.6.4. Padronização e segurança na manutenção do sistema de abastecimento de água e afastamento de efluentes;

2.6.5. Mitigação de custos elevados com aquisição/locação emergencial de bombas;

2.6.6. Facilitação da gestão do estoque de equipamentos estratégicos.

2.7. Todas as bombas adquiridas deverão atender às especificações técnicas estipuladas neste TR, assim como no ETP e anexos.

2.8. Dessa forma, a contratação é **estratégica e imprescindível** para assegurar a confiabilidade, segurança e continuidade operacional do sistema de captação e distribuição de água, bem como das estações de esgotamento sanitário do município de Garça.

2.9. Mais informações verificar o Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Trata-se da **aquisição de bombas reserva**, destinados à composição de estoque estratégico do SAAE Garça, garantindo disponibilidade imediata em situações de eventualidade nos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água e esgoto.

3.3. A solução considera o ciclo de vida do objeto desde a **aquisição, transporte e armazenamento**, assegurando que as bombas estejam prontas para utilização emergencial pela **Coordenadoria de Eletromecânica do SAAE Garça**, caso necessário.

3.4. Os fornecedores devem disponibilizar os ensaios e comprovações das bombas adquiridas, sendo testes hidrostáticos, performance do motor e demais necessidades.

3.5. Armazenamento:

3.5.1. As bombas deverão ser armazenadas em local seguro e adequado, preferencialmente na

ETA, garantindo proteção contra intempéries, umidade, variações de temperatura, vandalismo e acesso não autorizado.

3.5.2. Durante o armazenamento, será mantido registro completo de entrada e saída, assegurando rastreabilidade e controle documental de cada equipamento.

3.5.3. O estoque deve permitir acesso rápido e seguro, assegurando que as bombas estejam disponíveis para eventual instalação emergencial pela Coordenadoria de Eletromecânica.

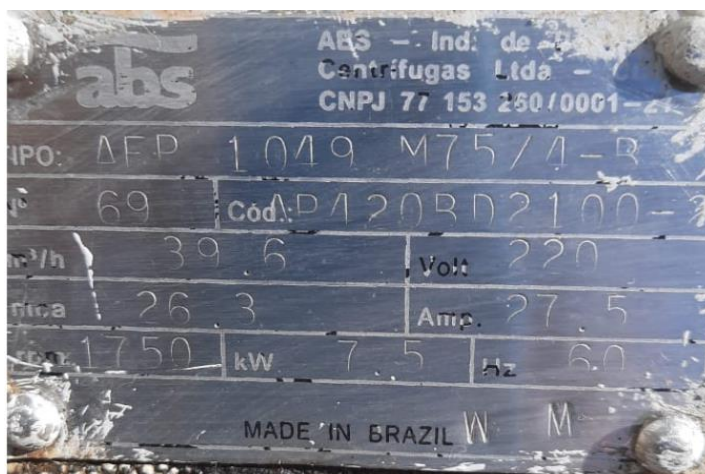
3.6. Destinação e especificação técnica das bombas:

3.6.1. **Conjunto motobomba submerso para o Poço Serra Geral** (01 unidades), destinados à **Poço Serra Geral de Jafa**, vazão 40 m<sup>3</sup>/h, altura manométrica 303 mca, bomba centrífuga multiestágios (20 estágios), fluxo semiaxial com válvula de retenção incorporada no bocal de recalque, motor elétrico submerso rebobinável, trifásico 380V, frequência 60 Hz, potência de 60HP, grau de proteção IP 68.

3.6.2. **Conjunto motobomba submerso para o Poço Guarani** (01 unidades), destinados à **Poço Guarani ECR B1**, vazão 200 m<sup>3</sup>/h, altura manométrica 139 mca, bomba centrífuga multiestágios (20 estágios), fluxo semiaxial com válvula de retenção incorporada no bocal de recalque, motor elétrico submerso rebobinável, trifásico 440V, frequência 60 Hz, potência entre 125 HP a 140 HP, grau de proteção IP 68.

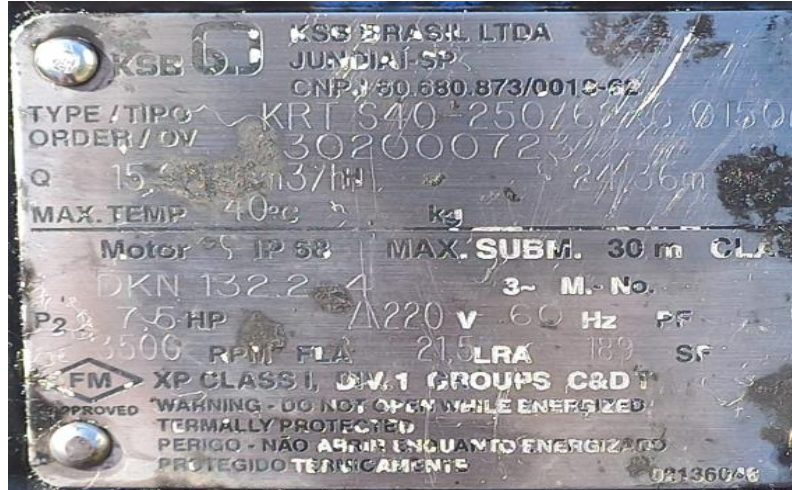
3.6.3. **Conjunto motobomba submerso para o Poço Jardim Aeroporto** (01 unidades), vazão 14 m<sup>3</sup>/h, altura manométrica 90 mca, bomba centrífuga multiestágios (12 estágios), fluxo semiaxial com válvula de retenção incorporada no bocal de recalque, motor elétrico submerso rebobinável, trifásico 220V, frequência 60 Hz, potência de 05 a 10 CV, grau de proteção IP 68,

3.6.4. **Conjunto motobomba submersível para a Elevatória de Esgoto do Loteamento do Bosque/Cascata** (01 unidades), destinados à **E.E.E Cascata**, bomba submersível para esgoto bruto gradeado, vazão 39,64 m<sup>3</sup>/h (11,01 l/s), altura manométrica total 26,3 m.c.a, propulsor tipo semiaberto, passagem de sólidos mínima DN 100mm, trifásico 220V potência 10CV, cabo elétrico 10 metros, possuir sensor de entrada de unidade para monitoramento da bomba, vedação através de duplo selo mecânico e protetor térmico nas bobinas do motor. Referência da bomba atual ABS AFP 1049-M75, 10 CV, 4 polos.



3.6.5. **Conjunto motobomba submersível para a Elevatória de Esgoto do Loteamento do Vista Verde/Jafa** (01 unidades), destinados à **E.E.E Vista Verde**, bomba submersível para

esgoto bruto gradeado, vazão 15,9 m<sup>3</sup>/h (4,42 l/s), altura manométrica total 24,36 m.c.a, propulsor tipo semiaberto, passagem de sólidos máxima DN 40 mm, trifásico 220V potência 7,5 CV, cabo elétrico 7 metros, possuir sensor de entrada de unidade para monitoramento da bomba, vedação através de duplo selo mecânico e protetor térmico nas bobinas do motor. Referência da bomba atual KRT S40-250/62XG.



3.6.6. **Bomba centrífuga horizontal, KSB MEGANORM 150-500 para a ECR B1** (01 unidade). Bomba centrífuga horizontal destinada à Estação Elevatória de Água ECR B1, modelo KSB MEGANORM 150-500, fornecida apenas na forma de bomba hidráulica (sem motor, sem base, sem acoplamento e sem acessórios), vazão nominal de 240 m<sup>3</sup>/h, altura manométrica total de 128 m.c.a., rotação de referência 1.750 rpm, carcaça bipartida axialmente conforme padrão da linha Meganorm, sucção DN 200 e recalque DN 150, materiais construtivos conforme catálogo Meganorm (carcaça em ferro fundido nodular, rotor em aço Inox, eixo em aço de alta resistência e anéis de desgaste substituíveis), flangeamento conforme normas DIN/EN, temperatura máxima do líquido de 40 °C, devendo acompanhar curva característica oficial do fabricante contendo curvas Q x H, rendimento, NPSH requerido e potência hidráulica, além de certificado de teste hidráulico emitido pelo fabricante, sendo obrigatória a compatibilidade dimensional e operacional com o sistema existente na ECR B1 para garantir intercambialidade e padronização com a infraestrutura atual.



- 3.7. Benefícios estratégicos da aquisição:
- 3.7.1. Garantia de disponibilidade imediata de equipamentos críticos;
  - 3.7.2. Continuidade operacional nas unidades de captação, tratamento e distribuição de água e esgoto/efluentes;
  - 3.7.3. Redução de riscos operacionais e custos emergenciais com aquisição/locação das bombas;
  - 3.7.4. Padronização e rastreabilidade completa dos equipamentos de reserva.
  - 3.7.5. Vigência do contrato de 12 meses;
- 3.8. Mais detalhes do processo consta no Estudo Técnico Preliminar desta demanda.

#### **4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **Sustentabilidade**

- 4.1. Os equipamentos deverão observar critérios de sustentabilidade ao longo do ciclo de vida, priorizando:
- 4.1.1. Motores de alto rendimento (IE3 ou superior) quando aplicável;
  - 4.1.2. Durabilidade, reparabilidade e disponibilidade de peças de reposição;
  - 4.1.3. Menor impacto ambiental em materiais e revestimentos em contato com o fluido;
  - 4.1.4. Gestão adequada de resíduos (embalagens, paletes e proteções) conforme a PNRS, com destinação ambientalmente correta;
  - 4.1.5. Redução de consumo energético no ponto de operação especificado, sem prejuízo da curva de desempenho.

##### **Indicação de marca ou modelos**

- 4.2. É vedada a indicação restritiva de marca. Eventuais menções constarão apenas como referência técnica instalada, observada a intercambiabilidade e a compatibilidade com as instalações existentes, com a expressão “ou equivalente”.
- 4.3. Admite-se o atendimento por equivalentes técnicos, mediante comprovação documental;
- 4.4. Curvas de desempenho (Q-H, rendimento, potência) no ponto de operação;
- 4.5. Compatibilidade dimensional (diâmetro máximo, padrões de flange, conexões, sistemas de acoplamento) e elétrica (tensão, frequência, potência, proteção);
- 4.6. Materiais e vedação compatíveis com o fluido (água/esgoto) e com as condições de operação;
- 4.7. O item 06, referente a bomba da ECR B1, deve ser conforme a foto e descrição do item 3.6.6, pois se trata de uma peça de reposição estritamente importante para a captação do município, portanto, vedada a adaptações durante sua substituição.
- 4.7.1.A menção ao modelo KSB Meganorm 150-500 não tem caráter de restrição indevida de

marca, mas trata-se de necessidade técnica absoluta de intercambiabilidade. A Estação Elevatória ECR B1 já opera com um conjunto motobomba cujos parâmetros construtivos foram projetados especificamente para a geometria e padrões da linha Meganorm (padrão de carcaça, altura de eixo, posicionamento de flanges, comprimento total e padrão de acoplamento;

4.7.2.A bomba reserva deve ser identicamente do mesmo modelo, pois qualquer variação dimensional impossibilitaria a substituição imediata e exigiria adaptações estruturais, mecânicas e hidráulicas — contrariando o próprio conceito de “bomba de reserva”, que deve permitir troca rápida em condição de emergência, sem parada prolongada da estação;

4.7.3.Assim, a referência ao modelo Meganorm 150-500 decorre da inegável necessidade técnica de manter compatibilidade integral com o conjunto motor–eixo–base instalado, assegurando continuidade operacional, padronização e segurança do sistema

4.8. Atendimentos a normas e ensaios exigidos neste Termo de Referência (ex.: certificados de teste hidrostático, desempenho e motor).

4.9. Observação: As referências atualmente instaladas poderão ser citadas apenas para contextualização da padronização e intercambiabilidade, mantendo-se a exigência de “ou equivalente” e a comprovação técnica do atendimento.

4.10. As marcas/modelos citados acima são apenas para conhecimento do funcionamento dos atuais conjuntos motobombas e, portanto, mera referência, não obrigando à aquisição das mesmas marcas desde que possuam as mesmas especificações técnicas, inclusive de dimensões.

#### **Garantia de contratação**

4.11. Não se aplica neste processo.

#### **Subcontratação**

4.12. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto terá seu início imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. A efetividade da entrega dos equipamentos será verificada no ato de recebimento, mediante conferência técnica e documental.

#### **Prazo de entrega**

5.3. A entrega dos equipamentos deverá ocorrer no **menor prazo possível**, priorizando a agilidade, especialmente para itens que o fornecedor possua em estoque para pronta-entrega. No entanto, o prazo **máximo total para entrega e fornecimento de todos os equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Fornecimento, o que ocorrer por último.

5.4. Caso a fabricação dos equipamentos seja necessária, o licitante deverá informar expressamente em sua proposta o prazo estimado para conclusão dessa etapa, sendo que o prazo total de fabricação e entrega não poderá exceder o limite máximo de 60 dias. O SAAE Garça avaliará esses prazos informados nas propostas para garantir a conformidade e a

disponibilidade dos equipamentos conforme a necessidade da Autarquia.

5.4.1. O prazo de entrega inicial estipulado será de 60 (sessenta) dias, caso a empresa fornecedora necessite de mais prazo, este deverá ser solicitado e aprovado pelo fiscal do contrato.

#### Local de entrega dos materiais

5.5. Os equipamentos serão entregues no município de Garça/SP, no local a ser indicado pelo SAAE Garça, preferencialmente na ETA (Rua João Bento nº 104), que oferece condições adequadas de segurança, proteção e facilidade de acesso para movimentação.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e desempenho no ponto de operação especificado, conforme curvas e tolerâncias previstas neste TR.

5.7. Deverá ser disponibilizada o contato de assistência técnica autorizada, com:

5.7.1. Atendimento remoto e visita on-site em até 48 horas úteis após solicitação formal do SAAE;

5.7.2. Execução de manutenções corretivas no período de garantia, incluindo mão de obra e peças necessárias para restabelecer o desempenho conforme especificado;

5.7.3. Emissão de relatório técnico de intervenção, com diagnóstico, serviços realizados e testes pós-serviço.

5.8. A liberação do recebimento definitivo fica condicionada à entrega de toda a documentação técnica (curvas Q-H, rendimento, potência, certificados de testes hidrostáticos e de performance, manuais, diagramas elétricos) e à comprovação do atendimento das tolerâncias de aceitação previstas neste TR.

#### Materiais a serem disponibilizados

5.9. Serão disponibilizados os seguintes materiais permanentes/equipamentos, com base nas informações abaixo:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO
1	01 (um)	Bomba submersa para o Poço Serra Geral existente em Jafa: Características altura manométrica <b>303 m.c.a.</b> com vazão máxima <b>40m<sup>3</sup>/h</b> , com certificado de testes hidrostático, performance e motor. Tensão 380V trifásico.
2	01 (um)	Bomba submersa para o poço existente no Aquífero Guaraní: Características altura manométrica de <b>139 m.c.a.</b> com vazão máxima de <b>200 m<sup>3</sup>/h</b> , com certificado de testes hidrostático, performance e motor. Tensão 440V trifásico.
3	01 (um)	Bomba submersa para o Poço do Residencial Jardim Aeroporto existente: Características altura manométrica <b>98 m.c.a.</b> com vazão máxima <b>14m<sup>3</sup>/h</b> ,

		com certificado de testes hidrostático, performance e motor. Tensão 220V trifásico.
4	01 (um)	Bomba submersível para o recalque/estação elevatória de esgoto bruto do Loteamento do Bosque/Cascata - existente: Características altura manométrica <b>26,3 m.c.a.</b> com vazão máxima <b>39,64 m<sup>3</sup>/h</b> , com certificado de testes hidrostático, performance e motor. Tensão 220V trifásico.
5	01 (um)	Bomba submersível para o recalque/estação elevatória de esgoto bruto do Loteamento Jardim Vista Verde/Jafa - existente: Características altura manométrica <b>24,36 m.c.a.</b> com vazão máxima <b>15,9 m<sup>3</sup>/h</b> , com certificado de testes hidrostático, performance e motor. Tensão 220V trifásico.
6	01 (um)	Bomba KSB, MODELO MEGANORM 150-500, (240m <sup>3</sup> /h com 128m.c.a.), com rotor em aço Inox, Rot. 1.750(rpm) para a ECR B1.
Documentação técnica de todas as bombas: <b>Relatório de ensaio, diagrama de ligação, teste hidrostático, manual de instalação e certificado de conformidade para cada bombas.</b>		

## Requisitos Técnicos dos Equipamentos a serem disponibilizados

### 5.10. Conjunto motobomba submerso para o Poço Serra Geral – Jafa – 01 unidade.

5.10.1. Quantidade: 01 (uma) unidade;

5.10.2. Bomba centrífuga, multiestágios (20 estágios), de fluxo semiaxial, com válvula de retenção incorporada no bocal de recalque;

5.10.3. Ponto de operação de operação: vazão de 40 m<sup>3</sup>/h e altura manométrica de 303 m.c.a. (vazão requerida na boca do poço).

5.10.4. Motor elétrico submerso rebobinável, trifásico, 380 V, 60 Hz, potência de 60 HP, grau de proteção IP68.

5.10.5. Serviço: bombeamento de água com temperatura até 40 °C; lubrificação e refrigeração a água;

5.10.6. Materiais/execução: anel de desgaste em bronze; parafusos em aço inox; rotor semiaxial em AISI 201; bocal de saída 3" BSP.

5.10.7. Eficiências mínimas: conjunto ≥ 65,24%; bomba ≥ 77,57%; eficiência mínima informada de 84,1% (conforme especificação do equipamento).

5.10.8. Dimensional: diâmetro máximo do conjunto de 180 mm.

5.10.9. Instalação existente (premissas): 41 barras de 6 m de tubo aço galvanizado a fogo de 3" e 42 luvas de aço galvanizado de 3".

5.10.10. Ensaio e comprovações: certificados de testes hidrostático, de performance e do motor

### 5.11. Conjunto motobomba submerso para o Poço Guarani – ECR B1 – 01 unidade.

5.11.1. Quantidade: 01 (uma) unidade;

5.11.2. Bomba centrífuga, multiestágios (20 estágios), de fluxo semiaxial, com válvula de retenção incorporada no bocal de recalque;

5.11.3. Ponto de operação de operação: vazão de 200 m<sup>3</sup>/h e altura manométrica de 139 m.c.a. (vazão requerida na boca do poço).

5.11.4. Motor elétrico submerso rebobinável, trifásico, 440 V, 60 Hz, potência entre 125 HP a 140 HP, grau de proteção IP68.

5.11.5. Serviço: bombeamento de água com temperatura até 40 °C; lubrificação e refrigeração a água;

5.11.6. Serviço: bombeamento de água com temperatura de 30 °C a 45 °C, pH até 11; lubrificação e refrigeração a água.

5.11.7. Materiais/execução: anel de desgaste em bronze; parafusos em aço inox.

5.11.8. Dimensional: revestimento do poço com diâmetro de 8"; diâmetro máximo do conjunto ≤ 180 mm.

5.11.9. Coluna de recalque (premissas): tubo de aço preto D=6" (edutor) SCH 40, espessura 7,11 mm, 28 kg/m, com ponteiros SCH 120; roscas macho e fêmea padrão AWWA de 20 cm nas extremidades.

5.11.10. Ensaio e comprovações: certificados de testes hidrostático, de performance e do motor.

## **5.12. Conjunto motobomba submerso para o Poço Jardim Aeroporto - 01 unidade**

5.12.1. Quantidade: 01 (uma) unidade;

5.12.2. Bomba centrífuga, multiestágios (12 estágios), de fluxo semiaxial, com válvula de retenção incorporada no bocal de recalque;

5.12.3. Ponto de operação de operação: vazão de 14 m<sup>3</sup>/h e altura manométrica de 98 m.c.a. (vazão requerida na boca do poço).

5.12.4. Motor elétrico submerso rebobinável, trifásico, 220 V, 60 Hz, potência entre 05 a 10 CV, grau de proteção IP68.

5.12.5. Serviço: bombeamento de água com temperatura até 40 °C; lubrificação e refrigeração a água;

5.12.6. Serviço: bombeamento de água com temperatura de 30 °C a 45 °C, pH até 11; lubrificação e refrigeração a água.

5.12.7. Materiais/execução: anel de desgaste em bronze; parafusos em aço inox.

5.12.8. Dimensional: revestimento do poço com diâmetro de 6"; diâmetro máximo do conjunto ≤ 180 mm.

5.12.9. Ensaio e comprovações: certificados de testes hidrostático, de performance e do motor.

## **5.13. Conjunto motobomba submersível para o Lot. Bosque/Cascata - 01 unidade**

5.13.1. Bomba submersível para esgoto bruto gradeado;

5.13.2. Vazão 39,64 m<sup>3</sup>/h (11,01 l/s);

5.13.3. Altura manométrica total 26,3 m.c.a.;

5.13.4. Propulsor tipo semiaberto;

5.13.5. Passagem de sólidos mínima de 100 mm;

- 5.13.6. Diâmetro de recalque DN 100mm;
- 5.13.7. Rendimento mínimo da bomba no ponto de trabalho 40%;
- 5.13.8. Hermeticamente fechado – IP 68;
- 5.13.9. Tensão de trabalho 220 V (volts) trifásico;
- 5.13.10. Potência máxima 10 CV;
- 5.13.11. Saída de recalque da bomba flange ANSI / DN 100;
- 5.13.12. Cabo elétrico de 10 metros;
- 5.13.13. Sensor de entrada de unidade para monitoramento da bomba;
- 5.13.14. Vedação através de duplo selo mecânico;
- 5.13.15. Protetor térmico nas bobinas do motor.

**5.14. Conjunto motobomba submersível para o Jardim Vista Verde/Jafa - 01 unidade**

- 5.14.1. Bomba submersível para esgoto bruto gradeado;
- 5.14.2. Vazão 15,82 m<sup>3</sup>/h (4,42 l/s);
- 5.14.3. Altura manométrica total 24,36 m.c.a;
- 5.14.4. Propulsor tipo triturador;
- 5.14.5. Passagem de sólidos máxima de 7mm;
- 5.14.6. Diâmetro da descarga da bomba DN 40mm;
- 5.14.7. Rendimento mínimo da bomba no ponto de trabalho 46%;
- 5.14.8. Hermeticamente fechado – IP 68;
- 5.14.9. Tensão de trabalho 220 V (volts) trifásico;
- 5.14.10. Potência máxima 7,5 CV;
- 5.14.11. Saída de recalque da bomba flange DIN EM 1092-2 DN 40mm;
- 5.14.12. Cabo elétrico de 7 metros;
- 5.14.13. Sensor de entrada de unidade para monitoramento da bomba;
- 5.14.14. Vedação através de duplo selo mecânico;
- 5.14.15. Protetor térmico nas bobinas do motor.

**5.15. Bomba centrífuga horizontal, KSB MEGANORM 150-500 para a ECR B1 (01 unidade)**

5.15.1. Bomba centrífuga horizontal, modelo KSB Meganorm 150-500, fornecida somente na forma de bomba hidráulica (sem motor, sem base metálica, sem acoplamento e sem acessórios adicionais).

5.15.2. A bomba centrífuga horizontal atualmente instalada na Estação Elevatória de Água ECR B1 pertence à família construtiva KSB Meganorm, cujo padrão dimensional, geometria de carcaça, diâmetro de sucção e recalque, altura de eixo, posição dos flanges, comprimento total, padrão de acoplamento e interface com a base foram projetados especificamente para esse

modelo;

5.15.3. O conjunto hoje em operação é composto por motor elétrico de 200 CV, eixo, acoplamento, base, tampas e suportes alinhados mecanicamente ao padrão Meganorm, motivo pelo qual a bomba reserva deve ser identicamente do mesmo modelo, permitindo substituição imediata sem necessidade de adaptações físicas, obras civis, solda, corte, realinhamento ou substituição da base existente;

5.15.4. Dessa forma, não há viabilidade técnica de utilização de bombas “equivalentes” para finalidade de reserva imediata, pois qualquer modelo com diferenças dimensionais implicaria:

5.15.4.1. Incompatibilidade com o acoplamento existente;

5.15.4.2. desalinhamento com o motor atual;

5.15.4.3. Necessidade de nova base metálica;

5.15.4.4. Alteração das posições de sucção e recalque;

5.15.4.5. Risco de cavitação por mudança de geometrias;

5.15.4.6. Parada prolongada da estação;

5.15.4.7. Necessidade de intervenção estrutural.

5.15.5. Por esse motivo, a bomba reserva da ECR B1 deve ser exatamente o modelo KSB Meganorm 150-500, garantindo intercambiabilidade total, continuidade operacional e manutenção da engenharia original do conjunto, sem restringir a competitividade além do necessário para proteção do interesse público

5.15.6. Ponto de operação: vazão de 240 m<sup>3</sup>/h e altura manométrica total de 128 m.c.a;

5.15.7. Rotação de referência para curva hidráulica: 1.750 rpm;

5.15.8. Conexões hidráulicas: sucção DN 200 e recalque DN 150, conforme padrão construtivo da linha Meganorm;

5.15.9. Materiais/execução: carcaça em ferro fundido nodular, rotor em aço Inox, eixo em aço de alta resistência e anéis de desgaste substituíveis;

5.15.10. Flangeamento conforme normas DIN/EN, compatível com a tubulação existente da Estação Elevatória ECR B;

5.15.11. Temperatura do líquido compatível com os limites previstos no catálogo técnico da série Meganorm, adequada para operação com água proveniente de aquífero profundo;

5.15.12. Deve acompanhar curva característica oficial contendo curvas de vazão × altura (Q×H), rendimento, NPSH requerido e potência hidráulica;

5.15.13. Rotor em Aço Inox;

5.15.14. Ensaios e comprovações: certificado de teste hidráulico emitido pelo fabricante;

5.15.15. A bomba deverá ser totalmente compatível com o conjunto instalado na ECR B1, garantindo intercambiabilidade, alinhamento dimensional e padronização operaciona

### **Observações Gerais sobre os Equipamentos**

5.16. Todos as bombas devem ser compatíveis com os equipamentos atualmente em operação

e atender a todos os requisitos de segurança e eficiência contidos neste TR e ETP.

5.17. Os equipamentos devem ser fornecidos com relatório de ensaio, certificados de testes hidrostáticos e performance do motor.

5.18. A aquisição visa garantir estoque estratégico de reserva, assegurando continuidade operacional em pontos críticos e evitando custos muito elevados com locação emergencial.

5.19. A entrega deverá contemplar todas as funcionalidades e acessórios descritos acima;

#### **Habilidades técnicas da empresa contratada**

5.20. A empresa contratada deve possuir expertise anterior com fornecimento de materiais permanentes/bombas;

#### **Qualificação profissional da empresa contratada**

5.21. É proibida a existência, no quadro de empregados, de menores de 18 anos no desempenho de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, circunstância que deverá ser comprovada mediante declaração.

### **6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art.117, caput).

6.6. O gestor e fiscal do contrato serão respectivamente o Diretor de Efluentes e Engenheiro Eletricista da Autarquia. O gestor substituto do contrato será o Coordenador de Qualidade de Efluentes e o fiscal substituto será o Coordenador de Eletromecânica.

6.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência (Lei Complementar 96/2023, art. 18, I).

6.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, II).

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, III).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, IV).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Lei Complementar 96/2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, VI).

6.14. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, III).

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, IV).

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Lei Complementar 96/2023, art. 19, V).

6.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Lei Complementar 96/2023, art. 19, VII).

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Lei Complementar 96/2023, art. 20, I e II).

6.19. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ((Lei Complementar 96/2023, art. 20, inc. IV).

6.20. Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato determinarão o que for necessário à regularização das faltas detectadas no cumprimento das obrigações da contratada.

## **7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável do contrato, de forma sumária, após a aprovação da diretoria de efluentes e coordenadoria eletromecânica.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando desacordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e/ou proposta, devendo ser substituído/recolhido no prazo de 10 dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a aprovação dos equipamentos pela coordenadoria de engenharia/eletromecânica, com prazo médio de 07 dias úteis após o seu recebimento.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela empresa CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

7.8. O pagamento dos serviços deverá ser realizado no prazo máximo de 5 dias úteis a contar do recebimento definitivo do objeto, atestado pelo departamento competente.

7.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.10. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante.

## **8- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será preço unitário.

### **Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **A) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.2) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.3) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

a.4) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.6) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.7) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

a.8) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

a.9) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

a.10) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

a.11) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

b.4) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b.5) Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa das anteriores ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei; (cópia autenticada ou emissão via Internet junto ao órgão competente).

b.6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b.7) Declaração de que não emprega ou não tem como contratado, a qualquer título do ponto de vista trabalhista, menores em trabalho noturno, perigosos ou insalubre ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposição do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; (Modelo de Declarações).

b.8) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta. (Modelo de Declarações).

### **C) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

c.1) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica data dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

c.2) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial e extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

c.3) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c.3.1) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

c.3.2) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de **R\$ 29.093,49** (vinte e nove mil e noventa e três reais e quarenta e nove centavos) .

c.3.3) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.3.4) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

c.3.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### **D) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

d.1) A empresa contratada deve comprovar experiência com fornecimento dos equipamentos objeto desta contratação (bombas /materiais hidráulicos e elétricos permanentes), conforme descrito neste TR e no ETP anexo. A comprovação poderá ser realizada via atestados de capacidade técnica, contratos anteriores (público ou privado) ou outro documento pertinente que comprove experiência com o objeto em questão.

#### **9- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 290.934,97** (duzentos e noventa mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavo), conforme custos unitários apostos nas planilhas orçamentárias e levantamento de mercado anexos ao Estudo Técnico Preliminar (ETP).

9.2. A estimativa de custos foi elaborada com base em levantamento de preços realizado junto a fornecedores do setor. Essa metodologia permitiu consolidar valores médios representativos e condizentes com a realidade de mercado, garantindo maior confiabilidade e transparência ao processo.

#### **10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº: 113

Unidade: 021808 – Departamento de Recursos Hídricos

Funcional: 17 512 1701 1701 0000 - Atividades de Captação e Tratamento De Agua

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente

#### **11- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE e pelos órgãos fiscalizadores do objeto do presente contrato;

11.2. Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços prestados, para realizar todas as atividades necessárias para entregar o objeto contratual;

11.3. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução do contrato, assumindo inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por problemas de funcionamento;

11.4. Respeitar e obedecer às normas fixadas pela Administração da CONTRATANTE;

11.5. Atender prontamente às chamadas e às determinações do representante da

Administração da CONTRATANTE com vistas a corrigir defeitos observados na execução do serviço ou em operação;

11.6. A CONTRATANTE não aceitará, sob pena de nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, quaisquer que sejam independentemente de sua natureza;

11.7. O inadimplemento das obrigações da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

11.8. Assumir todos os encargos sobre demanda trabalhista, previdenciários, obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, cível ou penal, relacionado a serviços, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência, além de assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais;

11.9. Quaisquer inadimplências referentes aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transferem a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderão onerar o objeto do Termo de Referência, ou do contrato futuro, razão pela qual a CONTRATADA deverá renunciar expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

11.10. Zelar pela fiel execução deste Termo de Referência, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

11.11. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE referentes ao objeto deste termo de referência;

11.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.13. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

11.14. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do objeto;

11.15. Fornecer materiais e mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita prestação dos serviços exigidas neste Termo de Referência;

11.16. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

11.17. Apresentar, por escrito, esclarecimentos de interrupções e anormalidades dos serviços prestados, informando as causas e resolução do problema quando solicitado pela CONTRATANTE;

11.18. Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do serviço a que se refere o presente objeto, salvo com a devida autorização do CONTRATANTE;

11.19. É terminantemente vedada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal

do CONTRATANTE;

11.20. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

11.21. A CONTRATADA deverá manter sigilo em relação aos dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da prestação dos serviços objeto desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, salvo em caso de quebra de sigilo determinada por autoridade judicial.

## **12- RESPONSABILIDADES DO SAAE**

12.1. Reunir com a empresa CONTRATADA para alinhar dúvidas do contrato.

12.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos equipamentos fornecidos, fixando prazo para a sua correção.

12.3. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da CONTRATADA pertinentes ao objeto contratado e comunicar imediatamente no caso de irregularidades, para providências.

12.4. Cumprir o cronograma de pagamento do objeto.

## **13- FISCALIZAÇÕES E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

13.1. A Contratada deverá expressamente se comprometer a executar os serviços em estrita observância ao TR e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto

13.2. Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pela Autarquia por expressa disposição legal ou contratual.

13.3. Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

13.4. Sem aprovação prévia da Contratante, a empresa vencedora não poderá transferir a terceiros as incumbências do contrato. Nenhuma transferência, mesmo autorizada, isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

Antônio Carlos Rosa Lima Jr  
Engenheiro Eletricista  
CREA 5069587754

José Henrique de Souza Júnior  
Diretor de Efluentes  
Engenheiro Civil  
CREA 5070003469

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 68/2025**

**EDITAL RETIFICADO Nº 4/2026**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**

Ao Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça SP

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), sediada à R/Av. \_\_\_\_\_, n.\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade/Estado \_\_\_\_/\_\_\_\_ participante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026, do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos do município de Garça SP, DECLARO, sob as penas da Lei:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, e que não sofre ação que comprometa a sua estabilidade econômico-financeira;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera, não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta;
- c) Atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- d) Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021.
- e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- g) Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

h) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao SAAE, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da aquisição do objeto serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. **Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Estado de São Paulo**, conforme Termo de Ciência e de Notificação, constante no Anexo V do Edital.

i) Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra. *(este item é para o caso de ME ou EPP)*

j) Estar ciente de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, **foi adotado o item bbmnet mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do equipamento existente no Edital e a utilizada pelo Sistema bbmnet, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**Obs.:** Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 68/2025**  
**EDITAL RETIFICADO Nº 4/2026**

**ANEXO IV**

**MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO** (Proposta Inicial)

(a ser enviada por meio eletrônico)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 68/2025

<b>Ficha Técnica Descritiva do Objeto</b>
Número do Edital:
Órgão Comprador:
Marca e modelo do produto:
Especificação do produto: <b>(Nota: a especificação completa do item poderá ser em documento complementar anexado a esta ficha)</b>
Número do item:
Preço unitário e total do item:
Valor total da Proposta:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).
<b>Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.</b>

[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]

Data:

**Nota:**

Ao apresentar a Ficha Técnica:

É vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

- **Não utilizar papéis timbrados;**
- **Não assinar;**
- **Não utilizar carimbos;**
- **Não fornecer informações que possam identificar o licitante (empresa ou responsável).**
- Quando a marca do produto identificar o Licitante, poderá o mesmo usar a indicação de: **“Marca Própria”**.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 68/2025**

**EDITAL RETIFICADO Nº 4/2026**

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para a contratação do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 4/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

Razão Social do licitante:		
Endereço:		
CNPJ nº		Inscr. Estadual:
Cidade:	CEP:	Fone/fax:
Banco	Agência:	Conta Corrente:
e-mail:		

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

LOTE	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	XX	XXXX	XXX	R\$	R\$
VALOR TOTAL:					R\$

Valor total da Proposta: R\$ \_\_ (por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A Proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL DE ENTREGA E PRAZOS**

**Local:**

A entrega será ser previamente agendada pelo telefone (14) 34072480 RAMAL 4111 com o Eng. Antônio Carlos.

A entrega deverá ser realizada na ETA (Estação de Tratamento de Água) da Autarquia, localizada na João Bento n° 104, CEP 17400-138, Garça/SP, em dias úteis e no horário de expediente da Autarquia, das 8h às 11h e das 13 às 16h.

**Prazo de entrega:**

Imediato, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento via e-mail, do pedido e da Nota de Empenho.

**Prazo de validade da proposta:**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Local e Data

Nome e assinatura do representante da Empresa

**OBS.: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da Proposta até a decisão.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 68/2025**

**EDITAL RETIFICADO Nº 4/2026**

**ANEXO VI- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS MOTOBOMBAS RESERVAS

A Autarquia Municipal SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE GARÇA, com sede na Rua João Bento, nº 40, bairro Cascata, na cidade de Garça, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.211.262/0001-21 e Inscrição Estadual nº 315.087.331.117, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES, nomeado pelo Decreto nº ....., de .... de ..... de 20..., publicado no Diário Oficial de Garça de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 68/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é o fornecimento de 06 bombas, destinadas a compor o estoque de reserva do SAAE Garça, garantindo a continuidade operacional dos sistemas de captação e estações de esgotamento sanitário.

**1.2.** Serão adquiridas as seguintes bombas, com funções específicas e locais de aplicação:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	01	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA O POÇO SERRA GERAL, DESTINADOS À POÇO SERRA GERAL DE Jafa, VAZÃO 40 M <sup>3</sup> /H, ALTURA MANOMÉTRICA 303 MCA, BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIOS (20 ESTÁGIOS), FLUXO SEMIAXIAL COM VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA NO BOCAL DE RECALQUE, MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO REBOBINÁVEL, TRIFÁSICO 380V, FREQUÊNCIA 60 HZ, POTÊNCIA DE 60HP, GRAU DE PROTEÇÃO IP 68
2	01	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA O POÇO GUARANI, DESTINADOS À POÇO GUARANI ECR B1, VAZÃO 200 M <sup>3</sup> /H, ALTURA MANOMÉTRICA 139 MCA, BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIOS (20 ESTÁGIOS), FLUXO SEMIAXIAL COM VÁLVULA DE RETENÇÃO

		INCORPORADA NO BOCAL DE RECALQUE, MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO REBOBINÁVEL, TRIFÁSICO 440V, FREQUÊNCIA 60 HZ, POTÊNCIA ENTRE 125 HP A 140 HP, GRAU DE PROTEÇÃO IP 68.
3	01	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSO PARA O POÇO JARDIM AEROPORTO, VAZÃO 14 M <sup>3</sup> /H, ALTURA MANOMÉTRICA 90 MCA, BOMBA CENTRÍFUGA MULTIESTÁGIOS (12 ESTÁGIOS), FLUXO SEMIAXIAL COM VÁLVULA DE RETENÇÃO INCORPORADA NO BOCAL DE RECALQUE, MOTOR ELÉTRICO SUBMERSO REBOBINÁVEL, TRIFÁSICO 220V, FREQUÊNCIA 60 HZ, POTÊNCIA DE 05 A 10 CV, GRAU DE PROTEÇÃO IP 68
4	01	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA A ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO LOTEAMENTO DO BOSQUE/CASCATA, DESTINADOS À E.E.E CASCATA, BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESGOTO BRUTO GRADEADO, VAZÃO 39,64 M <sup>3</sup> /H (11,01 L/S), ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL 26,3 M.C.A, PROPULSOR TIPO SEMIABERTO, PASSAGEM DE SÓLIDOS MÁXIMA DN 100MM, TRIFÁSICO 220V POTÊNCIA 10CV, CABO ELÉTRICO 7 METROS, POSSUIR SENSOR DE ENTRADA DE UNIDADE PARA MONITORAMENTO DA BOMBA, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE DUPLO SELO MECÂNICO E PROTETOR TÉRMICO NAS BOBINAS DO MOTOR. REFERÊNCIA DA BOMBA ATUAL ABS AFP 1049-M75, 05 A 10 CV, 4 POLOS.
5	01	CONJUNTO MOTOBOMBA SUBMERSÍVEL PARA A ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO LOTEAMENTO DO VISTA VERDE/JAFA, DESTINADOS À E.E.E VISTA VERDE, BOMBA SUBMERSÍVEL PARA ESGOTO BRUTO GRADEADO, VAZÃO 15,9 M <sup>3</sup> /H (4,42 L/S), ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL 24,36 M.C.A, PROPULSOR TIPO SEMIABERTO, PASSAGEM DE SÓLIDOS MÁXIMA DN 100MM, TRIFÁSICO 220V POTÊNCIA 7,5 CV, CABO ELÉTRICO 7 METROS, POSSUIR SENSOR DE ENTRADA DE UNIDADE PARA MONITORAMENTO DA BOMBA, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE DUPLO SELO MECÂNICO E PROTETOR TÉRMICO NAS BOBINAS DO MOTOR. REFERÊNCIA DA BOMBA ATUAL ABS XFP 81E VX, 10 CV, 4 POLOS
6	01	BOMBA CENTRÍFUGA HORIZONTAL DESTINADA À ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA ECR B1, MODELO KSB MEGANORM 150-500, FORNECIDA APENAS NA FORMA DE BOMBA HIDRÁULICA (SEM MOTOR, SEM BASE, SEM ACOPLAMENTO E SEM ACESSÓRIOS), VAZÃO NOMINAL DE 240 M <sup>3</sup> /H, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 128 M.C.A., ROTAÇÃO DE REFERÊNCIA 1.750 RPM, CARÇAÇA BIPARTIDA AXIALMENTE CONFORME PADRÃO DA LINHA MEGANORM, SUÇÃO DN 200 E RECALQUE DN 150, MATERIAIS CONSTRUTIVOS CONFORME CATÁLOGO MEGANORM (CARÇAÇA EM FERRO FUNDIDO NODULAR, ROTOR EM AÇO INOX, EIXO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA E ANÉIS DE DESGASTE SUBSTITUÍVEIS), FLANGEAMENTO CONFORME NORMAS DIN/EN, TEMPERATURA MÁXIMA DO LÍQUIDO DE 40 °C, DEVENDO ACOMPANHAR CURVA CARACTERÍSTICA OFICIAL DO FABRICANTE CONTENDO CURVAS Q X H, RENDIMENTO, NPSH REQUERIDO E POTÊNCIA HIDRÁULICA, ALÉM DE CERTIFICADO DE TESTE HIDRÁULICO EMITIDO PELO FABRICANTE, SENDO OBRIGATÓRIA A

		COMPATIBILIDADE DIMENSIONAL E OPERACIONAL COM O SISTEMA EXISTENTE NA ECR B1 PARA GARANTIR INTERCAMBIALIDADE E PADRONIZAÇÃO COM A INFRAESTRUTURA ATUAL
--	--	---

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.3.1.** O Estudo Técnico Preliminar;

**1.3.2.** O Termo de Referência;

**1.3.3.** O Edital da Licitação;

**1.3.4.** A Proposta da CONTRATADA;

**1.3.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo possível sua prorrogação, nos termos do art. 107 da mesma lei.

**2.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

**2.3.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

**3.1.** O regime de execução será por EXECUÇÃO INDIRETA mediante EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

**3.2** A gestão do contrato será realizada pelo Diretor do Departamento de Efluentes e a fiscalização ficará a cargo do Engenheiro Elétrico da Autarquia. O gestor substituto do contrato será o Coordenador de Qualidade de Efluentes e o fiscal substituto será o Coordenador de Eletromecânica

**3.3.** Os responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato poderão junto ao representante da CONTRATADA, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência sempre que essa medida se tornar necessária e solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 03 (três) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas no Termo de Contrato;

**3.4.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas ao Diretor Executivo da Autarquia em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

**3.5.** Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, para representá-la sempre que for necessário;

**3.6.** A atestação de conformidade do(s) serviço(s) executado(s) cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do Contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto da licitação, os valores descritos abaixo, totalizando o presente contrato em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_).

<b>QUANT.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	<b>R\$ UNIT.</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
...	...	...	...

**5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES, DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO**

**6.1.** A empresa vencedora deverá efetuar a entrega do objeto, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada.

**6.2.** Os equipamentos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso e devem ser compatíveis com os equipamentos atualmente em operação e atender a todos os requisitos de segurança e eficiência contidos neste TR e ETP.

**6.3.** No ato da entrega deverá ser fornecida a documentação técnica de todas as bombas compreendendo:

- Relatório de ensaio, diagrama de ligação;
- teste hidrostático e performance do motor;
- manual de instalação e;
- certificado de conformidade para cada bomba.

**6.4.** O prazo para entrega dos equipamentos será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e ordem de entrega.

**6.5.** Correrá por conta do Fornecedor as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como: seguro, transporte, frete, descarga dos equipamentos, tributos, encargos trabalhistas

e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Autarquia.

**6.6.** A entrega será ser previamente agendada pelo telefone (14) 34072480 RAMAL 4111 com o Eng. Antônio Carlos.

**6.7.** A entrega deverá ser realizada na ETA (Estação de Tratamento de Água) da Autarquia, localizada na João Bento nº 104, CEP 17400-138, Garça/SP, em dias úteis e no horário de expediente da Autarquia, das 8h às 11h e das 13 às 16h.

**6.8.** O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

a) Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante conferência física, análise preliminar das especificações e verificação de integridade dos equipamentos;

b) Recebimento definitivo: em até 07 (sete) dias úteis, após inspeção detalhada da coordenadoria de engenharia/eletromecânica, que emitirá termo de recebimento definitivo, desde que constatada a conformidade total com as exigências deste Termo de Referência.

b.1) A liberação do recebimento definitivo fica condicionada à entrega de toda a documentação técnica (curvas Q-H, rendimento, potência, certificados de testes hidrostáticos e de performance, manuais, diagramas elétricos) e à comprovação do atendimento das tolerâncias de aceitação previstas no TR.

**6.9.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.10.** O recebimento e conferência do objeto será realizado pela Coordenadoria de Eletromecânica e pelo Engenheiro da Autarquia, podendo a mesmo recusar o objeto caso este não satisfaça as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao fornecedor que deverá providenciar a entrega do mesmo na forma estabelecida neste Edital e indicada em sua proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis.

**6.11.** Constatadas irregularidades no objeto, a Autarquia poderá:

**6.11.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**6.11.2.** As irregularidades deverão ser sanadas pelo Fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço da licitação;

**6.12.** Só será efetivado o recebimento se atendidas às determinações deste Termo.

**6.13.** A contratada deverá assegurar garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo, cobrindo defeitos de fabricação e desempenho no ponto de operação especificado, conforme curvas e tolerâncias previstas no TR.

**6.14.** Deverá ser disponibilizada o contato de assistência técnica autorizada, com:

- Atendimento remoto e visita on-site em até 48 horas úteis após solicitação formal do SAAE;
- Execução de manutenções corretivas no período de garantia, incluindo mão de obra e peças necessárias para restabelecer o desempenho conforme especificado;

- Emissão de relatório técnico de intervenção, com diagnóstico, serviços realizados e testes pós-serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, V, VI e VIII)**

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação serão custeadas pelos recursos próprios do SAAE, referente ao exercício vigente, da seguinte dotação orçamentária:

Ficha nº: 113

Unidade: 021808 – Departamento de Recursos Hídricos

Funcional: 17 512 1701 1701 0000 - Atividades de Captação e Tratamento de Água

Cat. Econ.: 4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente

7.2. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, contados do **recebimento definitivo** dos equipamentos, e do registro da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA no setor competente, sem qualquer correção monetária.

7.3. Conforme Decreto Municipal Nº 9829/2023, as empresas **NÃO OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL**, obrigatoriamente **haverá a retenção de IRRF**, incidente sobre os pagamentos;

7.4. A **nota fiscal** que apresentar incorreções será devolvida ao Fornecedor e seu vencimento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua reapresentação.

7.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias úteis e terá início e encerramento em dias de expediente no SAAE Garça SP.

7.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitada ao Fornecedor carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao SAAE Garça SP no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

7.6.1. Caso o Fornecedor não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

7.6. Havendo atraso injustificado do pagamento à CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

7.7. A Contratada deverá informar ao SAAE na nota fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao seu CNPJ para realização do pagamento.

7.8. Nos termos do Decreto Municipal nº 8.383/2016 de 20/05/2016, o pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta bancária em nome e CNPJ da Contratada, caso a empresa opte pelo pagamento via Boleto Bancário, o mesmo deverá ser emitido no valor referente a nota fiscal com a retenção de IRRF. Será de responsabilidade da contratada manter seus dados bancários atualizados junto ao SAAE.

### **CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em \_\_/\_\_/\_\_.
- 8.2.** Após o interregno de um ano e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

- 9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 9.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.7.** Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**9.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.9.1.** A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21.

**9.10.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 1 (um) mês, observada a complexidade da situação, podendo ser estendido mediante justificativa.

**9.11.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**10.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

**10.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.4.** Fornecer o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições, conforme especificações e condições aqui estabelecidas, prevalecendo, em caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência;

**10.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento contratual, os materiais que não estiverem de acordo com o exigido no ato da entrega;

**10.6.** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas para o efetivo atendimento ao objeto do Contrato, tais como: seguro, transporte, frete (inclusive carga e descarga dos equipamentos), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras;

**10.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.9.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

**10.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

**10.13.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

**11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**11.6.** É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**11.7.** A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.8.** A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**11.9.** A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**11.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**11.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**11.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

**12.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**i) Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**ii) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**iv) Multa**, conforme disposições do Decreto Municipal nº 9.942/2023 (Anexo VI)

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**13.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.9.** A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**14.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**14.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**14.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

**a)** ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**14.4.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**14.5.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**14.6.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**14.7.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**14.7.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.7.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**14.7.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**14.8.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**14.8.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.8.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.8.3.** Indenizações e multas.

**14.9.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Garça para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Garça, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES  
Diretor Executivo

---

Representante legal da CONTRATADA

#### **TESTEMUNHAS:**

1-

2-

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº:**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2025, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Garça, de de 2026.

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**PELO CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTORES DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAIS DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

*(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.*

**TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

CONTRATO Nº: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Por meio deste instrumento, a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_ nomeia e constitui seu preposto, o Sr. \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_  
para **representá-la formalmente**, junto ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS de  
Garça-SP, durante a execução deste contrato, em todos os assuntos operacionais e  
administrativos relativos ao objeto do contrato, com poderes para receber ofícios, representar a  
contratada em reuniões e assinar respectivas atas, obrigando a contratada nos termos  
constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de  
descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de  
providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não,  
abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar  
providências, e para representá-la em todos os atos que se relacionarem à condução do contrato  
acima especificado.

Contato:

Telefones (fixo e Celular): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Garça, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Preposto

Nome:

CPF:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO CGC Nº 68/2025**

**EDITAL RETIFICADO Nº 4/2026**

**ANEXO VII - CÓPIA - DECRETO N.º 9.942/2023**

**DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DAS MULTAS PREVISTAS NA LEI NACIONAL Nº 14.133/2021  
- NOVA LEI DE LICITAÇÕES, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o Memorando 1Doc nº 30.340/2023, do Departamento de Contratos e Licitações.

**DECRETA**

**Art. 1º** A aplicação da multa a que se refere o § 3.º do artigo 156 da Lei Nacional nº 14.133 de 2021, obedecerá às normas estabelecidas no presente Decreto, exceto quando houver normatização específica.

**Art. 2.** A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;

II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 10% do valor do ajuste.

**Art. 3º** A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I. no caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;

II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

**Art. 4º** A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I. no caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;

III. no caso de prestação de serviços contínuos, multa de 20% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

**Art. 5º** O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

I. no caso de obras e serviços de engenharia, será 0,05% calculados sobre o valor da medição;

II. no caso de compras e prestação de serviços não contínuos, será de 0,05% a partir

do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III. no caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

**Parágrafo único.** A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Art. 6º** Para os contratos firmados com fundamento no art. 75, incisos VII e VIII da Lei Federal 14.133/21, as multas previstas nos artigos 2º ao 5º terão seus percentuais acrescidos em 10%.

**Parágrafo único.** A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

**Art. 7º** Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato, inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

**Art. 8º** Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial adotado pelo Município, até a data de seu recolhimento.

**Art. 9º** As multas estabelecidas neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

**Art. 10.** As normas estabelecidas neste Decreto deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata este Decreto.

**Art. 11.** Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições deste Decreto aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 12.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 19 de dezembro de 2023.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO  
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra. PJ.

BIANCA CAMPOS  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 018E-FB56-921B-D8D8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ NILDO MOREIRA TAVARES (CPF 067.XXX.XXX-01) em 10/03/2026 14:50:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://garca.1doc.com.br/verificacao/018E-FB56-921B-D8D8>